

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 139

Segunda-feira - 17 de Novembro de 2014

Vitória/ES

## Sumário

### Associações

AMUNES

### Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES .....	2
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	2

### Municípios

Afonso Cláudio.....	2
Água Doce do Norte	
Água Branca	
Alegre	
Alfredo Chaves	
Alto Rio Novo	
Anchieta	
Apiacá	
Aracruz.....	3
Atilio Vivácqua	
Baixo Guandu	
Barra de São Francisco	
Boa Esperança	
Bom Jesus do Norte	
Brejetuba	
Cachoeiro de Itapemirim	
Cariacica	
Castelo .....	5
Colatina.....	17
Conceição da Barra	
Conceição do Castelo	
Divino de São Lourenço	
Domingos Martins	
Dores do Rio Preto	
Ecoporanga	
Fundão	
Governador Lindenberg	
Guaçuí	
Guarapari	
Ibatiba	
Ibiraçu .....	18
Ibitirama	
Iconha	

Irupi	
Itaguaçu	
Itapemirim	
Itarana	
Iúna	
Jaguaré	
Jerônimo Monteiro	
João Neiva	
Laranja da Terra	
Linhares	
Mantenópolis	
Marataízes	
Marechal Floriano.....	18
Marilândia	
Mimoso do Sul	
Montanha	
Mucurici	
Muniz Freire	
Muqui	
Nova Venécia .....	19
Pancas	
Pedro Canário	
Pinheiros	
Piúma	
Ponto Belo	
Presidente Kennedy	
Rio Bananal	
Rio Novo do Sul	
Santa Leopoldina	
Santa Maria de Jetibá	
Santa Teresa	
São Domingos do Norte	
São Gabriel da Palha.....	19
São José do Calçado	
São Mateus	
São Roque do Canaã .....	29
Serra .....	31
Sooretama	
Vargem Alta	
Venda Nova do Imigrante .....	41
Viana	
Vila Pavão	
Vila Valério	
Vila Velha	
Vitória	

## Consórcios Intermunicipais

### CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

**ERRATA DA PORTARIA CIM POLO SUL - Nº 11-P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013. DIVULGA ESCALA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL PARA ANO DE 2014.**

Publicação Nº 4436

#### ERRATA DA PORTARIA CIM

**POLO SUL - Nº 11-P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Divulga Escala de Férias dos empregados Públicos do Consórcio Público da Região Pólo Sul para ano de 2014.**

**Onde se lê: Cristiane Abreu – período de gozo 13/01/2014 a 11/02/2014.**

**Leia-se: Cristiane Abreu – período de gozo 13/01/2015 a 11/02/2015.**

**Mimoso do Sul - ES, 14 de Novembro de 2014.**

**Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul.**

**PORTARIA CIM PÓLO SUL Nº 04 P, DE 14 NOVEMBRO DE 2014, DIVULGA ESCALA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL PARA ANO DE 2015.**

Publicação Nº 4437

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 04 – P, 14 DE NOVEMBRO DE 2014

**DIVULGA ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica estabelecida a Escala Férias dos Empregados Públicos do Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL, para o exercício de 2015.**

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Katiuscia Scarpini Pavão	02/06/2013 a 01/06/2014	02/06/2015 a 02/07/2015
Cristiane Abreu –	05/07/2013 a 04/07/2014	06/07/2015 a 05/08/2015
Natália Gomes de Souza	01/08/2013 a 31/07/2014	10/08/2015 a 09/09/2015

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul, ES - 14 de Novembro de 2014.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
**Presidente do CIM POLO SUL**

## CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES

### RESUMO PREGAO 004-2014

Publicação Nº 4426

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO

**CISABES**

#### PREGÃO PRESENCIAL

**Nº. 004/2014**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO, CISABES sediado na Praça Izidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, torna público que realizará licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, na modalidade "Pregão Presencial", de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas. O credenciamento está previsto a partir das 09h00min e a abertura das propostas às 09h30min do dia 27 de novembro de 2014. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)

Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi

Pregoeira

## Afonso Cláudio

### PREFEITURA

### EXTRATO DER PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO

Publicação Nº 4449

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

**RESOLVEM** os Municípios de: **AFONSO CLÁUDIO, BAIXO GUANDU, BREJETUBA e LARANJA DA TERRA**, neste ato representados por seus prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Rio Guandu, realizada em 07/11/2014, nos termos dos Incisos XIII e XIV do Artigo 11, de seu Estatuto vigente, e conforme preceitua o disposto no Artigo 41 do Decreto Federal 6.017/2007, deliberar e aprovar pela transformação do atual consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação civil, com inscrição no CNPJ de nº 02.270.946/0001-01, para consórcio público de direito público, na forma de associação pública, conforme possibilita o Inciso I do Artigo 6º da Lei Federal 11.107/2005.

O Protocolo de Intenções na íntegra, poderá ser obtido junto ao Consórcio Rio Guandu através do e-mail [consorciorioguandu@yahoo.com.br](mailto:consorciorioguandu@yahoo.com.br) ou através do telefone (27)3735-2140 ou através do site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)

Afonso Cláudio/ES, 07 de novembro 2014.

**Afonso Cláudio - Wilson Berger Costa**

**Baixo Guandu - José de Barros Neto**

**Brejetuba - João do Carmo Dias**

**Laranja da Terra - Joadir Lourenço Marques**

# Aracruz

## PREFEITURA

### 4º ADITIVO AO CONTRATO 173/13 - MASTER

Publicação Nº 4451

#### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 173/2013

Processo Adm nº 5232/2013

**CONTRATANTE:** Município de Aracruz, representado pela Secretária de Saúde.

**CONTRATADA:** MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Quarta do Contrato originário pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, ou seja, 05/11/2014.

**VALOR:** O valor do aditivo é de R\$2.154.268,32

**Data da assinatura:** 28/10/2014.

**Nalva Bernadete Barros de Amorim**

Secretária de Saúde

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9360-14 - URNAS FUNERÁRIAS

Publicação Nº 4457

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2014

Processo nº 9360/2014

**Objeto:** Contratação de empresa para a realização de serviços fúnebres (urnas com ornamentação e traslado).

#### Empresa Vencedora:

- BISSOLI E DEVENS LTDA ME

Total do fornecedor – R\$ 395.121,75

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 395.121,75 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

**HOMOLOGADO EM:** 12/11/2014

Aracruz, 14 de Novembro de 2014.

Naciene Luzia Modenesi Vicente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 117/2014

Publicação Nº 4463

#### LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Aracruz-ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos licitantes interessados, que o **Pregão Eletrônico SRP nº 117/2014**, cujo objeto é a Aquisição futura de sacos de cimento destinados a atender as necessidades da SETRANS, foi julgado **FRACASSADO**.

Aracruz, 14 de Novembro 2014.

Marcelo Rodrigues de Oliveira

Pregoeiro Oficial da PMA

### AVISO DE JULGAMENTO DE CP005/2014

Publicação Nº 4467

#### RESULTADO JULGAMENTO

#### Concorrência Pública nº 005/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de elevado interligando a Avenida Venâncio Flores à Rua Leopoldo B. Rangel neste Município.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aracruz torna público o resultado referente à Concorrência Pública 005/2014.

**Empresa classificada e vencedora:** COMER CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**Valor:** R\$ 3.531.881,26 (Três milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

#### Empresa desclassificada:

CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Site: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e-mail: [licitacao@aracruz.es.gov.br](mailto:licitacao@aracruz.es.gov.br)

Aracruz, 14 de novembro de 2014

Idelblandes Zamperlini

Presidente CPL

### DISPENSA LICITAÇÃO -DL DENTAL LTDA - SEMSA

Publicação Nº 4486

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, torna público que nos autos do Processo nº 12.691/2014 e nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica o parecer da Procuradoria Geral do Município no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no artigo 24, inciso IV, da citada lei, objetivando a contratação da empresa DL Dental Ltda EPP, para fornecer material odontológico (material de consumo), pelo valor de R\$ 14.847,30 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Aracruz, 14 de novembro de 2014.

Nalva Bernadete Barros Amorim

Secretária Municipal de Saúde

### 4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2014-FAVALESSA, SOUZA & CIA

Publicação Nº 4487

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2014

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2013

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.023/2013

#### SIGNATÁRIO DETENTOR: FAVALESSA, SOUZA & CIA LTDA ME

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua Galdino Pereira, 181, Bairro São Camilo, Aracruz/ES, CEP: 29.194-264

**VALIDADE:** 12 meses a contar da data da publicação inicial (17/01/2014).

**ÓRGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas e traslado para atender os beneficiários da Assistência Social em casos especiais.

Item	Material	Marca	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	URNA FUNERARIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	TRINDADE	UND	50	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
2	URNA FUNERÁRIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 08 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000 X 850 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	TRINDADE	UND	60	R\$ 915,00	R\$ 54.900,00
3	URNA FUNERARIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	TRINDADE	UND	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
4	URNA FUNERARIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 1600 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	TRINDADE	UND	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
5	URNA FUNERARIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 04 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 650 X 200 MM, CONTENDO 1 MOCA DE CRISANTEMOS BRANCOS.	TRINDADE	UND	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
6	URNA FUNERARIA, BALEIA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2100 X 1000 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	TRINDADE	UND	15	R\$ 999,90	R\$ 14.998,50
7	URNA FUNERARIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	TRINDADE	UND	15	R\$ 999,90	R\$ 14.998,50
8	TRANSLADO URNA FUNERÁRIA		KM	45.000	R\$ 2,50	R\$ 112.500,00

Valor Total: R\$ 272.797,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais).

**NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE**

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

## CONTRATO Nº 240/2014

Publicação Nº 4489

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2014

#### Processo nº 13.997/2014

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretária de Educação.

**Contratado:** Palestrante Ronis Faria de Souza.

**Objeto:** Contratação de pessoa física Ronis Faria de Souza para ministrar 03 (três) palestra/oficina de medição de leitura, com duração de quatro horas.

**Prazo:** O serviço será desenvolvido nos dias compreendido entre 19/11/2014 a 21/11/2014 das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**Valor global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Data da assinatura:** 14/11/2014.

Aracruz/ES, 14 de Novembro de 2014.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Secretária de Educação

# Castelo

## PREFEITURA

### PORTARIA 3.645

Publicação Nº 4416

#### PORTARIA Nº 3.645 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

##### SUSPENDE FÉRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; conforme consta no processo nº 014527/2014.

##### RESOLVE

**Art.1º** Ficam suspensas, no período de 03 de novembro de 2014 a 02 de dezembro de 2014 as férias do servidor **MARIO JORGE SOARES MOREIRA**, servidor efetivo no cargo de Artífice, que deverá ser gozada em outra oportunidade e conveniência com a administração pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 3.646

Publicação Nº 4417

#### PORTARIA Nº 3.646 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

##### SUSPENDE FÉRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; conforme consta no processo nº 014785/2014.

##### RESOLVE

**Art.1º** Ficam suspensas, no período de 01 de novembro de 2014 a 30 de novembro de 2014 as férias do servidor **ELISEU VALANI BORTOLI**, servidor efetivo no cargo de Operador de Serviços e Conservas de Estradas, que deverá ser gozada em outra oportunidade e conveniência com a administração pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 3.647

Publicação Nº 4418

#### PORTARIA Nº 3.647 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

##### SUSPENDE FÉRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; conforme consta no processo nº 013805/2014.

##### RESOLVE

**Art.1º** Ficam suspensas, no período de 01 de outubro de 2014 a 30 de outubro de 2014 as férias do servidor **EDIMAR ESPILARES**, servidor ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, que deverá ser gozada em outra oportunidade e conveniência com a administração pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### DECRETO 13.576

Publicação Nº 4419

DECRETO Nº 13.576, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, considerando o que consta no Processo nº 014936/2014.

##### DECRETA

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão Especial com finalidade de realizar e organizar o Concurso de Marcha, que será realizado no período de 03 a 07 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Comissão Especial referida no artigo anterior será constituída dos seguintes membros:

- I- Presidente – Gilberto Gava Marques
- II- Tesoureiro – Emerson Faccin
- III- 1º Secretário – Saulo Nunes Galvão Piassi

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### DECRETO 13.577

Publicação Nº 4421

DECRETO Nº 13.577, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, considerando o que consta no Processo nº 014935/2014.

##### DECRETA

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão Especial com finalidade de realizar e organizar o Concurso Leiteiro, que será realizado no período de 03 a 07 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Comissão Especial referida no artigo anterior será constituída dos seguintes membros:

- I- Presidente – Gilberto Gava Marques

- II- Coordenador Geral – André Luiz Passamani
- III- Tesoureiro – Paulo Emílio Sales
- IV- 1º Secretário – Diogo Vivacqua de Lima
- V- 2º Secretário – Laélcio Scolforo

**Membros:**

Domingos João Piassi

Gino Machado Passamani

Sebastião Roberto Araújo

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2014.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

**EDITAL 006/2014**

Publicação Nº 4422

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N.º 006 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto nº 11.740/2013 de 02 de Janeiro de 2013, considerando as decisões proferidas pela Comissão de Elaboração deste Edital, faz saber que no período de **24 e 25 de novembro do ano em curso** estarão abertas as inscrições para os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, em regime de Designação Temporária - DT, para provimento de **Atividades Temporárias de Cuidador e para Substituições de Servidores**, ambos na função de **Assistente de Serviços de Educação**, devendo atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, Municipalizadas e Instituições Conveniadas, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1.** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo - SEME, localizada na Rua Vereador Elias Mussi, nº 747, Bairro São Miguel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no horário de **07h30min às 17h00min**, no período de **24 e 25 de novembro de 2014**.

**1.2.** São requisitos para a inscrição:

**1.2.1.** A idade mínima de 18(dezoito) anos;

**1.2.2.** Possuir Ensino Médio Completo;

**1.2.3.** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

**1.2.4.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc.XVI e § 10, ambos do art. 37 da CRFB/88.

**1.3.** Para participação do Processo Seletivo o candidato deverá ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**1.4.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível (anexo III), não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a

juntada da documentação necessária, a saber:

**1.4.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou CPF;

**1.4.2.** Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);

**1.4.3.** Cópia dos documentos apresentados a título de pontuação;

**1.5.** Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurado;

**1.6.** O candidato deverá apresentar documento original e cópia, para conferência no ato de inscrição.

**1.7.** Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos.

**1.8.** O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para o processo Seletivo de Designação Temporária por 2 (dois) anos consecutivos.

**1.9.** Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada;

**1.9.1.** Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos.

**1.10.** Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

**1.11.** No ato da inscrição para a função de Assistente de Serviços de Educação/Cuidador o candidato poderá optar em atuar como assistente de sala com diversas crianças (creches) ou como cuidador de alunos público-alvo da Educação Especial.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** A remuneração do cargo é a prevista no Padrão 1 – Estágio Funcional I - R\$ R\$ 796.19 (setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) conforme Lei Nº 2507/07 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais, que será paga mensalmente, de acordo com a legislação trabalhista e conforme dotações orçamentárias da SEME.

**2.1.1.** A carga horária de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas semanais)\*.

**2.2.** O regime aplicado será o Regime Celetista e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.620/2008, originando uma contratação temporária.

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.4.** As atividades inerentes aos cargos serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**3. DO PROCESSO SELETIVO:**

**3.1.** Prova de títulos, com entrega dos mesmos no ato da inscrição, no local determinado pelo item 1.1. do Edital.

**3.2.** Para comprovação da titulação serão considerados diplomas, certificados ou declarações originais.

**3.3.** Para efeito de pontuação serão contados os títulos, declarações e Tempo de Serviço na função de Assistente de Serviços de Educação:

1. Nº TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1.1	Nível Superior incompleto na área da Educação.	0,5 pontos por período/etapa / módulo concluído
1.2	Nível Superior concluído na área de Educação.	10,0 pontos
1.3	Nível Superior na área de Pedagogia/Normal Superior.	1,0 ponto por período/etapa/ módulo concluído
1.4	Magistério.	1,0
1.5	Formação Continuada (Coord. pela SEME de Castelo 2014 – 80 horas) ou PNAIC – 2014 - 160 horas	3,0
1.6	Formação Continuada (SEDU/SEME's – 2014) – a partir de 80 horas	2,5
1.7	Cursos na área de Educação Especial - Coord. por SEME's, SRE's, MEC e Universidades acima de 80 horas, a partir de 2008.	0,5
1.8	Cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Faculdades devidamente credenciadas, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil / Núcleos de Educação Aberta e a Distância (a partir de 2008), com carga horária a partir de 80 horas	0,5
1.9	Cursos de Primeiros Socorros – com carga horária acima de 80 horas, a partir de 2008.	0,5
1.10	Formação Continuada na Escola Coord. por SEME's e SRE's – 80 horas (2010 à 2013)	0,5

### Observação

#### 1. Critérios de classificação.

1.1. Será considerado apenas 1 (um) título referente a Formação Continuada 2014 ou PNAIC 2014.

1.2. O candidato deverá fazer opção por um único título referente ao item 1.5 **ou** ao item 1.6, sendo que a apresentação de um título referente ao item 1.5 inviabilizará a apresentação de um título referente ao item 1.6 e vice-versa.

2	TEMPO DE SERVIÇO	
	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função de Assistente de Serviços de Educação / Cuidador.  Obs: Contados a partir de 2008 e será limitado ao máximo de 30 (trinta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.

#### 4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS:

**4.1.** O candidato poderá apresentar até 03 (três) Títulos na Área de Educação com carga horária completa, conforme tabela do item 3.3.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** No processo de classificação dos candidatos inscritos para a seleção de contratação de Assistentes de Serviços de Educação, em regime de designação temporária, considerar-se-ão os seguintes itens:

**5.1.1.** Títulos;

**5.1.2.** Tempo de Serviço.

**5.1.3.** Graduação

**5.2.** Para efeito de classificação do candidato, será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelo candidato (títulos + tempo de serviço + graduação), obedecido aos critérios de atribuição de pontos contidos no item 3.3, do presente edital.

**5.3.** Todo candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com sua pontuação e opção realizada no ato da inscrição.

## **6. DAS VAGAS**

**6.1.** As vagas a serem preenchidas por Assistente de Serviços de Educação, em regime de designação temporária – DT, para o exercício da função de Assistente e Cuidadores nas escolas da Rede Municipal de Ensino, Municipalizadas e Instituições Conveniadas, no ano letivo de 2015, serão divulgadas pela SEME no ato da chamada.

**6.2.** Poderão ser acrescidas ao número de vagas divulgadas na forma do item 6.1 todas aquelas que surgirem no decorrer do ano letivo.

## **7. DA CHAMADA**

**7.1.** A chamada dos classificados para ocupar as vagas existentes será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que convocará os candidatos de acordo com as demandas existentes, em dia, horário e local preestabelecido e divulgado.

**7.2.** Todo candidato classificado no Processo Seletivo deverá comparecer à primeira chamada, pessoalmente ou via procuração, independente do número de vagas e da ordem de classificação.

**7.3.** O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função de Cuidador ou Assistente, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

**7.4.** O candidato convocado estará sujeito a complementar sua carga horária em outra unidade de ensino, quando não houver demanda nos turnos matutino e vespertino da escola para a qual será contratado.

**7.5.** O candidato convocado para Substituição retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada a ordem de classificação.

**7.6.** O candidato convocado para assumir como Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial que não se julgar apto a trabalhar com o/os alunos para o qual foi designado, conforme ordem de classificação, perderá sua vez na lista.

**7.7.** O candidato classificado não poderá optar por vagas ou locais de trabalho, ficando a cargo da Equipe Multidisciplinar da SEME a designação do candidato para Atividade Temporária na função de Cuidador/Assistente, onde houver necessidade, seguindo ordem de classificação, distribuindo as vagas da seguinte forma: primeiro zona urbana e segundo zona rural.

**7.8.** Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após chamada, exceto para escolha de vaga em outro cargo nesta Rede.

**7.9.** Ao candidato, não será permitida a troca de aluno(a) assistido(a), permanecendo com o mesmo durante o corrente ano, exceto por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**7.10.** O candidato que após assumir o primeiro dia de exercício na função de Assistente, estará automaticamente desistindo da classificação na lista de Cuidador e vice-versa.

## **8. DO DESEMPATE:**

**8.1.** Será considerado como critério de desempate a seguinte ordem:

**8.1.1.** Candidato que apresentar maior pontuação de Nível Superior na área de Pedagogia/Normal Superior;

**8.1.2.** Magistério

**8.1.3.** Graduação

**8.1.4.** Maior idade.

## **9. DO PEDIDO DE RECURSO:**

**9.1.** Após a divulgação do resultado o candidato tem o prazo de **dois** dias úteis para a propositura do recurso.

**9.2.** É admitido pedido de recurso quanto:

**9.2.1.** Ao indeferimento de inscrição;

**9.2.2.** À contagem de títulos;

**9.2.3.** Ao Tempo de Serviço.

**9.3.** Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo máximo de 48 horas para os casos previstos no item 9.2, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da SEME.

**9.4.** Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias a reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**9.5.** Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, na Secretaria Municipal de Educação de Castelo.

**9.6.** O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data e hora do respectivo protocolo.

## **10. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

**10.1.** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função de Assistente de Serviços de Educação/Cuidador.

**10.2.** No ato da assinatura do contrato o candidato classificado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Cédula de identidade;

**10.2.2.** Título de eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

**10.2.3.** CPF;

**10.2.4.** PIS/PASEP e carteira de trabalho;

**10.2.5.** Comprovante de residência;

**10.2.6.** Certidão de nascimento ou casamento;



**10.2.7.** Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

**10.2.8.** Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;

**10.2.9.** Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver.

**10.3.** A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, não excedendo 11 (onze) meses.

**10.4.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**10.5.** O contratado poderá ter seu contrato cancelado:

I - se durante o exercício de suas atribuições ocorrer qualquer questão de ordem disciplinar e houver algum documento expedido pela escola, em conjunto com o Conselho de Escola, ou pela SEME, ou pela Comunidade, que comprometa seu desempenho profissional;

II – por perda de conveniência e oportunidade;

III – por perda de interesse na contratação;

IV – caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;

**10.6.1.** Por qualquer motivo de natureza disciplinar, caso em que será assegurado ao contratado apuração dos fatos em processo administrativo, garantindo ao mesmo o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação municipal vigente.

## 11. DO FORO JUDICIAL:

11.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é a cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**12.2.** O candidato contratado para Atividade Temporária de Cuidador exercerá a função no cuidado individual ou compartilhado de aluno(a) com Necessidades Especiais declarados no CENSO ESCOLAR, bem como o acompanhamento e o direcionamento necessário na realização de atividades pedagógicas propostas pelo Regente de Classe, sob a supervisão deste.

**12.3.** Fica o contratado sujeito a remanejamento provisório ou a exercer outras funções, dentro de suas atribuições e, em casos extremos, a rescisão de seu contrato, caso o (s) aluno (s), com Necessidades Especiais declarados no CENSO ESCOLAR que acompanha, ficar impossibilitado de frequentar a escola devido a situações de saúde, mudança de residência, mudança de escola e outras situações que surgirem durante o ano, mediante informações devidamente comprovadas. Cabe à Equipe Gestora da Escola a comunicação do fato à SEME para que sejam adotadas as medidas cabíveis, levando em consideração cada caso concreto.

**12.4.** Excepcionalmente os alunos Público-Alvo da Educação Especial que demandam do acompanhamento do cuidador no transporte escolar municipal da residência para a escola e vice-versa, por problemas de locomoção devidamente comprovado, terão direito a serem assistido pelo cuidador no transporte e na escola. Porém o cuidador estará sujeito a ter suas atividades iniciadas de acordo com o horário do transporte escolar municipal da comunidade onde a escola está inserida.

**12.5.** Em casos extremos em que o aluno necessite de terapias específicas, não disponibilizadas no contraturno pelo município e com a devida autorização do serviço de inspeção da Superintendência Regional de Educação e comprovada a impossibilidade do acompanhamento familiar, será autorizado o acompanhamento do cuidador ao aluno assistido para a realização de tais atendimentos, não sendo de responsabilidade da SEME a viabilização do transporte.

**12.5.1.** Somente será autorizado o acompanhamento do cuidador

ao aluno em terapias, conforme expresso no item anterior, em veículos oficiais.

**12.5** Os candidatos inscritos na lista que não conseguirem chegar na comunidade para atender o aluno com demanda de acompanhamento de transporte escolar municipal, não perderá sua vez na lista.

**12.6.** O tempo de serviço na função de Assistente de Serviços de Educação / Cuidador deverá ser requerido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Castelo.

**12.7.** O resultado provisório e o final serão afixado no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

**12.8.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**12.8.1.** Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

**12.8.2.** Não mantiver atualizado seu endereço e telefone de contato;

**12.8.3.** Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

**12.8.4.** Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

**12.8.5.** Em caso de descumprimento a itens deste Edital;

**12.9.** O candidato que no momento da convocação optar pela desistência provisória terá oportunidade de ser novamente convocado, caso surjam vagas posteriores, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.10.** A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

**12.11.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação de Castelo enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**12.12.** Após a primeira chamada, as vagas que forem surgindo durante o decorrer do ano serão preenchidas através de contato telefônico com o candidato classificado, em horários alternados; caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço após três tentativas em turnos diferentes, a SEME dará seguimento à lista de classificação.

**12.13.** As despesas com alimentação e transportes serão por conta do (a) candidato (a).

**12.14.** Restando evidente necessidade e interesse público devidamente comprovado, poderá a Administração, mediante processo administrativo, solicitar da Secretaria Municipal de Educação aprovados no processo seletivo 006 de 13 de novembro de 2014.

**12.15.** No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando esta Secretaria à convocação deste último;

**12.16.** Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo.

**12.17.** Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de Portaria nº. 037 de 05 de novembro de 2014 e pela Secretaria Municipal de Educação.

Castelo, ES, 13 de novembro de 2014.

**DEVANI SOSSAI NICOLI**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**

<p>Prefeitura Municipal de Castelo</p>	<p><b>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</b> <b>Lei nº 2.996 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010</b></p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: <b>ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO</b></p>	<p>CBO:</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Apoio às Escolas Municipais</p>	
<p>Família de Cargos: Apoio à Educação infantil.</p>	
<p><b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS</b></p>	
<p>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</p> <p>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</p> <p>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</p> <p>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-Classe desenvolvidas nas creches no Município;</p> <p>- Dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar;</p> <p>Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</p> <p>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</p> <p>- Controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</p> <p>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</p> <p>- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</p> <p>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e comportamentos e apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</p> <p>- Executar outras atribuições afins.</p>	

**GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO**

## Conhecimentos

- a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino de nível médio.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da educação infantil.
- d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

## Habilidades

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

## Capacidades

- a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo.
- b) O Edital de Concurso poderá estabelecer exigência de curso de complementação de conteúdos específicos.
- c) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE CUIDADOR E SUBSTITUIÇÕES DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - 2014****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone(s): \_\_\_\_\_, residente: \_\_\_\_\_.

venho pelo presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para provimento de Atividades Temporárias de Cuidador e para Substituições de Servidores, ambos na função de Assistente de Serviços de Educação, para o ano letivo de 2014.

**Assistente de Serviços de Educação**  **Cuidador**

Nº DO TÍTULO	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA	PONTOS
TOTAL			

Nº	TEMPO DE SERVIÇO	VALOR	MESES	PONTOS
2	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função de Assistente de Serviços de Educação  Obs: Contados a partir de 2008 e será limitado ao máximo de 30 (trinta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.		

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito (a) no Processo Seletivo na função de Assistente de Serviços de Educação, venho requerer revisão em relação à:

- ( ) Ao indeferimento de inscrição;  
 ( ) À contagem de títulos;  
 ( ) Ao Tempo de Serviço.

Observações sobre o motivo do pedido:

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ASSINATURA**

**ERRATA 001/2014**

Publicação Nº 4423

**ERRATA Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO 005/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificada pela Lei Nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto Nº 11.740/2013 de 02 de Janeiro de 2013, através da Comissão para o Processo Seletivo para admissão de profissionais habilitados e cursistas de áreas específicas da educação, em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da função de **Regente de Classe e/ou Pedagogo** nas escolas da Rede Municipal de Ensino, municipalizadas e instituição conveniada, para o ano letivo de 2015, vem a público retificar em parte o item 1.10 – Observações – do Anexo I (Títulos) do Processo Seletivo Nº 005/2014, de 10 de novembro 2014.

1. Retifica em parte o item 1.10 – Observações – do Anexo I (Títulos):

**Onde se lê:**

**1.10.** Será considerado apenas um título referente à Formação Continuada/2014 e/ou ao PNAIC 2014, conforme item 2.4 do Anexo I (Títulos);

**Leia-se:**

**1.10.** Será considerado apenas um título referente à Formação Continuada/2014 e/ou ao PNAIC 2014 e Formação Continuada (SEDU/ SEME's - 2014) constantes nos itens 2.4 e 2.5 do Anexo I (Títulos), devendo o candidato fazer opção por um único título referente ao item 2.4 **ou** ao item 2.5, sendo que a apresentação de um título referente ao item 2.4 inviabilizará a apresentação de um título referente ao item 2.5 e vice-versa.

Castelo, ES, 13 de novembro de 2014.

**DEVANI SOSSAI NICOLI**

**Secretária Municipal de Educação**

## AVISO DE LICITAÇÃO 149, 161, 162 E 163

Publicação Nº 4447

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 149/14 – retificado e prorrogado

Objeto: contratação de empresa prestadora de Serviço de Vigilância e Segurança, Jardinagem e de Conservação e Limpeza com Material, pelo período de 12 meses, para manutenção e funcionamento do imóvel denominado "Centro Cultural do Casarão da Fazenda do Centro", situado na Comunidade de Fazenda do Centro, s/nº, Zona Rural, Castelo/ES.

Data de abertura: 28/11/14.

Horário: 7:30 horas.

Pregão Presencial Nº 161/14

Objeto: aquisição de veículo, para atendimento e suporte nos Polos Agrícolas, bem como deslocamento dos Operadores, carregamento de peças e máquinas, carregamento de óleo e demais materiais necessários, convênio SEAG nº 028/2014, processo Adm nº 64025870 e processo SIGA nº SEAG-0056/2013.

Data de abertura: 28/11/14.

Horário: 8:30 horas.

Pregão Presencial Nº 162/14

Objeto: aquisição de esteira motorizada e bancada metálica, para atender as necessidades dos trabalhadores da Associação de Catadores de materiais recicláveis, com o objetivo de dinamizar e otimizar o trabalho realizado com os materiais recicláveis no pós coleta e para atender a Lei 12.305 – Lei de Resíduos Sólidos; como também o TCA 01 e TCA 02 – Termo de Compromisso Ambiental que esta municipalidade assinou, visando cumprir solicitações legais do MPES e do IEMA

Data de abertura: 28/11/14.

Horário: 10:00 horas.

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

Castelo-ES, 14/11/14

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO 164, 165, 166 E 167

Publicação Nº 4448

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 163/14

Objeto: aquisição de micros computadores para equipar o laboratório de informática da escola (EMEIEF Forno Grande) e substituir as máquinas já existentes nos laboratórios de informática nas escolas (EMEIEF Antônio Sasso, EMEIEF Reinaldo Fim, EMEIEF Frei Juan E. Asiain e EMEIEF Colmar Rocha), as escolas cujos computadores serão substituídos, funciona em Tempo Integral, necessitando das novas máquinas, para as aulas de computação que são ministradas nas mesmas.

Data de abertura: 28/11/14.

Horário: 12:00 horas.

Pregão Presencial Nº 164/14

Objeto: futura possíveis contratação de empresa que disponha de escavadeira hidráulica, retro escavadeira e rolo compactador para executar serviços nas estradas e vicinais em nosso município

Data de abertura: 01/12/14.

Horário: 7:30 horas.

Pregão Presencial Nº 165/14

Objeto: contratação de empresa que disponha de caminhão toco e caminhão truck para executar serviços nas estradas e vicinais em nosso município

Data de abertura: 01/12/14.

Horário: 10:00 horas.

Pregão Presencial Nº 166/14

Objeto: futura possíveis aquisição de solobrita maior que 04 cm e menor 10 cm para atender a grande demanda de serviços em estradas vicinais em nosso município

Data de abertura: 02/12/14.

Horário: 7:30 horas.

Pregão Presencial Nº 167/14

Objeto: futura possíveis aquisição de solobrita menor que 40 milímetro para atender a grande demanda de serviços em estradas vicinais em nosso município.

Data de abertura: 02/12/14.

Horário: 9:30 horas.

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

Castelo-ES, 14/11/14

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

## TOMADA DE PREÇOS 010 E 011

Publicação Nº 4450

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Tomada de Preço Nº 010/14

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de topografia e aquisição de material para obra de pavimentação asfáltica em três pequenos trechos de estradas vicinais nas Comunidades de Apeninos, Jabuticabeira e Estrela do Norte (Estrelinha), no Município de Castelo-ES.

Data de abertura: 03/12/14.

Horário: 7:30 horas.

Tomada de Preço Nº 011/14

Objeto: contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem e pavimentação em blocos pré-moldados Tipo PA-VI-S em via urbana do Bairro Santa Bárbara, neste Município de Castelo – E

Data de abertura: 03/12/14.

Horário: 10:00 horas.

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514/8520.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castelo, no endereço eletrônico [www.es.castelo.prefeitura.dio.org.br](http://www.es.castelo.prefeitura.dio.org.br).

Castelo-ES, 14/11/14

Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro

## RESUMO DE CONTRATOS

Publicação Nº 4459

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 731/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ALINE BURGUEZ SANTIAGO

SECRETARIA: SEME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" - LÍNGUA PORTUGUESA – 25 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 14/10/2014

DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 14/10/2014.

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

## RESUMO DE CONTRATOS

Publicação Nº 4461

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 731/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ALINE BURGUEZ SANTIAGO

SECRETARIA: SEME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" - LÍNGUA PORTUGUESA – 25 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 14/10/2014

DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 14/10/2014.

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 683/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: CELSO ROGÉRIO BENINCÁ NALI

SECRETARIA: SEME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" - HISTÓRIA – 17 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 07/11/2014

DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 07/11/2014.

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo  
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 678/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: CLÁUDIA FURTADO DE MELO MARINATO

SECRETARIA: SEME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" - LÍNGUA PORTUGUESA – 19 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16/10/2014

DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 16/10/2014.

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo  
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 690/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: DÉCIO LUIZ COLA

SECRETARIA: SEME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" - CIÊNCIAS – 13 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 04/11/2014

DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 04/11/2014.

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 684/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: DENISE LOUZADA E SILVA**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" - MATEMÁTICA – 32 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 31/10/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 31/10/2014.**

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 689/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: DIEGO ZANETE BONETE**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" - GEOGRAFIA – 18 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 07/11/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 07/11/2014.**

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 670/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: LUCIANA CAVALINI**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "M" – 25 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/10/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 17/10/2014.**

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 735/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: LUCIENE LOPES CESAR MISTURA**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "M" – 04 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11/11/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 11/11/2014.**

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 709/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: MARIANA MARTINS VIANA**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "M" – 05 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 28/10/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 28/10/2014.**

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 706/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2013**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: MARIANA MARTINS VIANA**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "M" – 10 H/A – FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/10/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 17/10/2014.**

Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.

Jair Ferraço Júnior  
Prefeito Municipal de Castelo

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 720/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2014**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: SANDRA CORTEZINI CARREIRO BELIZARI**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "M" – 25 H/A – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – 0 E 03 ANOS**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 05/11/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05/11/2014.**

**Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.**

**Jair Ferraço Júnior**

**Prefeito Municipal de Castelo**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 693/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 001/2014**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: ELÂINE LOUZADA DELESPOSTE**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" – CULTURA DIGITAL – 15 H/A – FUNDEB 40% - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 27/10/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 27/10/2014.**

**Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.**

**Jair Ferraço Júnior**

**Prefeito Municipal de Castelo**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 728/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 001/2014**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: THIAGO CEVOLANE**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" – CULTURA DIGITAL – 15 H/A – FUNDEB 40% - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 22/10/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 22/10/2014.**

**Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.**

**Jair Ferraço Júnior**

**Prefeito Municipal de Castelo**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 679/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 001/2014**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: ELIANDERSON SEVERIANO FACIN**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" – ESPORTES – 02 H/A – FUNDEB 40% - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 20/10/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 20/10/2014.**

**Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.**

**Jair Ferraço Júnior**

**Prefeito Municipal de Castelo**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 686/2014 - Processo Seletivo - Edital Nº 001/2014**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: DÉBORA ZARDO MARQUES**

**SECRETARIA: SEME**

**OBJETO: CCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR "E" – CULTURA DIGITAL – 08 H/A – FUNDEB 40% - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**VIGÊNCIA: INÍCIO EM 04/11/2014**

**DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 04/11/2014.**

**Castelo-ES, 14 de novembro de 2014.**

**Jair Ferraço Júnior**

**Prefeito Municipal de Castelo**



# Colatina

## PREFEITURA

### DECRETO 17.863/2014

Publicação Nº 4464

### DECRETO Nº 17.863, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

#### Dispõe sobre a proibição do tráfego de veículos pesados na Rodovia Gether Lopes de Faria, no bairro Carlos Germano Naumann, neste Município :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o tráfego de veículos com cargas excessivas no trecho da Rodovia Gether Lopes de Faria que atravessa o bairro Carlos Germano Naumann (Córrego do Ouro), traz prejuízos para malha viária, além de prejudicar o regular desempenho do trânsito;

CONSIDERANDO a conclusão do trecho da Rodovia ligando a BR 259 até à Ponte de Pancas, como nova opção para o tráfego de veículos de carga, sem a necessidade de trafegarem pelo trecho que corta o bairro Carlos Germano Naumann para ter acesso a 2ª ponte, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibido o tráfego de veículos com carga acima de 23 (vinte e três) toneladas de PBTC (Peso Bruto Total Combinado), na Rodovia Gether Lopes de Faria, no bairro Carlos Germano Naumann, neste Município.

**Parágrafo Único** - Para efeito do presente decreto define-se como carga bruta a tara mais a carga do veículo.

**Artigo 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Segurança Pública, juntamente com outros órgãos da Administração Municipal, adotar os procedimentos necessários a fim de impedir o acesso e utilização da via, visando dar efetividade ao presente Ato.

**Artigo 3º** - DETERMINO que a presente medida seja divulgada, em caráter emergencial e imediato em todos os órgãos de imprensa existentes neste Município, além de outros meios disponíveis.

**Artigo 4º** - A desobediência desse Decreto sujeitará o infrator às penalidades legais.

**Artigo 5º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 10 de novembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

## SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

### CONTRATOS OUTUBRO 2014

Publicação Nº 4435

#### **SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**

**COLATINA-ES – CNPJ 06.698.248/0001-54**

#### **Resumo de contratos OUTUBRO/2014**

##### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATADO: TOMMASI ANALITICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇO E NASCENTE, ÁGUA BRUTA DE CAPTAÇÃO EM COLATINA-ES

ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO DAS ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA, DIMINUINDO ASSIM, 48 AMOSTRAS, A R\$ 26,05 CADA, RESULTANDO O VALOR DE R\$ 1.250,40  
DATA: 01/10/2014

CONTRATO: 019/2013

CONTRATADA: CAPIXABA ALARMES E TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME EM VÁRIAS LOCALIDADES DO SANEAR.

ALTERAÇÃO: ACRESCIMO DE INSTALAÇÃO DE 01 CIRCUITO FECHADO DE TV NO CENTRO OPERACIONAL DO SANEAR LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N. BAIRRO AEROPORTO E 01 CIRCUITO FECHADO DE TV LOCALIZADO NO ESCRITÓRIO DO SANEAR (RECEPÇÃO) SITO A RUA BENJAMIN COSTA, 105, BAIRRO MARISTA, TOTALIZANDO UM ACRESCIMO DE R\$ 1.000,00 MENSAIS.

DATA: 01/10/2014

CONTRATO: 031/2011

CONTRATADA: BRUNETTI MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME

OBJETO: MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DE CARACTERÍSTICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ÁREAS DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS.

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, COM BASE NO IGPM/FGV, PASSANDO OS VALORES A SEREM OS SEGUINTE: R\$ 33,23 ( TRINTA E TRES REAIS E VINTE TRES CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA, R\$ 69,24 (SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS) POR CHAMADAS DE GUINCHO E R\$ 1,14 (HUM REAL E QUATORZE CENTAVOS) POR KM. EXCEDENTE. O VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES PASSA A SER DE R\$ 21.158,70 ( VINTE UM MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DATA: 17/10/2014

CONTRATO: 024/2013

CONTRATADA: SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA ME

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A GERADO PELO CETREU.

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ 22/10/2015;

REAJUSTE DO VALOR COM BASE NO INPC/IBGE, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO A SER R\$ 0,25 (VINTE CINCO CENTAVOS DE REAL)

ACRESCIMO DE 25% ( VINTE CINCO POR CENTO) PASSANDO O MESMO PARA O QUANTITATIVO DE 1.500.000 ( HUM MILHAO E QUINHENTOS ) LITROS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

DATA: 23/10/2014

**Ibiraçu****PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143-2014**

Publicação Nº 4425

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial****0143/2014**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará às **09 horas dia 28/11/14**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, em atendimento à Lei Municipal nº 3.328/2012 de 01/04/2012, a pedido da SEMARH. Proc. 3728/14. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.e.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.e.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Angela Mª T. Polezeli

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0144/2014**

Publicação Nº 4430

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial****0144/2014**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às **09 horas dia 01/12/14**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, em Jornal de grande circulação estadual, tais como: Avisos de Editais, Resumos de Contratos, Homologações de Atos Oficiais, dentre outros. Proc. 3686/14. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.e.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.e.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Angela Mª T. Polezeli

Pregoeira Oficial

**COMUNICADO ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**

Publicação Nº 4458

**COMUNICADO****ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA****TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, através da CPL, convoca as empresas devidamente HABILITADAS no certame Licitação (TP 010/2014), para a realização da abertura dos envelopes de nº 02 \_ Proposta de Preços, que fará realizar no dia **20/11/2014 às 13 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Av. Conde D'EU, 486, Centro, Ibiraçu-ES.

Angela Mª T. Polezeli

Presidente da CPL

**Marechal Floriano****PREFEITURA****PORTARIA – P. Nº 789/2014 - TORNA SEM EFEITO**

Publicação Nº 4462

**PORTARIA – P. Nº 789/2014****TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA PARA A ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e;

- **CONSIDERANDO** O DECRETO NORMATIVO Nº 077/2014, disposto § III do Art. 19º - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Tornar sem efeito, a partir da respectiva data, a contratação abaixo relacionada:

Portaria P.	Nome	Cargo
Nº 749/2014	HIANA SANTANA	Técnico de Enfermagem do ESF

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

**ART. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Novembro de 2014.

**ANTONIO LIDINEY GOBBI****PREFEITO MUNICIPAL****RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014**

Publicação Nº 4469

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014**

O Município de Marechal Floriano/ES, através da Comissão permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado da TP Nº 009/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para reforma e ampliação da Quadra de Esportes anexa a EMPEF Morro Baixo, Comunidade de Bom Jesus, neste município.

**EMPRESA VENCEDORA:** P. S. AMORIM CONSTRUTORA LTDA-ME.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 236.098,22 (duzentos e trinta e seis mil, noventa e oito reais e vinte dois centavos).

Marechal Floriano/ES, 14 de novembro de 2014.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

# Nova Venécia

## PREFEITURA

### P. PRESENCIAL - 030 - FMAS

Publicação Nº 4427

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 (zero) km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Ação Social/Setor de Habitação, deste Município.

**Credenciamento:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 01/12/2014.

**Recebimento das Propostas:** até às 08:30 horas do dia 01/12/2014.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaoov@hotmail.com](mailto:licitacaoov@hotmail.com) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 14/11/2014.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**

**PREGOEIRA**

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### DECISÃO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 85-2014

Publicação Nº 4420

#### DECISÃO FINAL

**Processo Administrativo nº 5590/2014 de 04/08/2014.**

**Pregão presencial nº 85/2014 de 23/10/2014**

**OBJETO** – Aquisição de grades de ferro e porta galvanizada para a EMEIEF “BEM VIVER” e a PEM “CHAPEUZINHO VERMELHO” – extensão Vila Fartura.

Tendo em vista a não aparição de interessados neste Pregão, o Pregoeiro considerou a licitação “**DESERTA**”.

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Remeto o presente processo para Secretaria requisitante para que esta tome conhecimento acerca do resultado da licitação e que se manifeste se há necessidade de compra emergencial. Após, envie-o para Procuradoria Geral do Município para seus devidos trâmites.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 2014.

**JOÃO VITOR BONIZIOLI**  
Pregoeiro Oficial

### 935 CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4428

#### PORTARIA Nº 935/2014

#### CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4895/2014, de 10/07/2014, que se trata da Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de revisão de avaliação para fins de promoção;

CONSIDERANDO a revisão realizada por meio da Comissão Especial, que opinou pela promoção do servidor por desempenho,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Promover o Servidor Público Municipal, JOSÉ FERREIRA DA FONSECA, Matrícula 3041, Médico Ortopedista, Carreira XI, Classe “A”, referente ao Biênio de 2012/2014, de 02/06/2012 a 01/06/2014, para a Classe “B”, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os efeitos da Portaria nº 761/2014, de 19/09/2014 em relação ao servidor **José Ferreira da Fonseca**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

### 936 CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4429

#### PORTARIA Nº 936/2014

#### CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4895/2014, de 10/07/2014, que se trata da Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de revisão de avaliação para fins de promoção;

CONSIDERANDO a revisão realizada por meio da Comissão Especial, que opinou pela promoção do servidor por desempenho,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Promover a Servidora Pública Municipal, SIMONY GROWNER MAYER, Matrícula 2953, Agente de Serviços de Saúde, Carreira III, Classe “C”, referente ao Biênio de 2012/2014, de 02/06/2012 a 01/06/2014, para a Classe “D”, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os efeitos da Portaria nº 761/2014, de 19/09/2014 em relação a servidora **Simony Groner Mayer**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

## 937 DIVULGA RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE

Publicação Nº 4431

### PORTARIA Nº 937/2014

#### DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7348/2014, de 14/10/2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 3ª Avaliação para fins de Estabilidade das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês de AGOSTO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

### ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 937/2014 DE 14/11/2014

#### RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2014

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período	Percentual Obtido	Classe Atual
01	CARLA BOLDT CALEZANI	Auxiliar de Educação Infantil	03/10/2013 a 02/08/2014	100%	A
02	RAFAELA KRUGER CURITIBA	Auxiliar de Secretaria	25/10/2013 a 23/08/2014	100%	A
03	ROSICLEIA SIQUEIRA DONDONI RATUNDE	Auxiliar de Educação Infantil	24/10/2013 a 23/08/2014	100%	A

**938 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**

Publicação Nº 4432

**PORTARIA Nº 938/2014  
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7054/2014, de 02/10/2014, em que a servidora Maria Lucia Dalcin Chagas, solicita o recebimento de Abono de Permanência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** á Senhora MARIA LUCIA DALCIN CHAGAS, Matrícula 337, Servente, Carreira I, Classe "J", Abono de Permanência, a partir de 02 de outubro de 2014, em conformidade com o art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2014.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 2014

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**939 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 4433

**PORTARIA Nº 939/2014  
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7353/2014, de 14/10/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Administração, referente ao biênio 2013/2015, realizado em AGOSTO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 939/2014, DE 12/11/2014  
RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA	Escriturário	03/08/2013 a 02/08/2014	C	98,33%
02	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	Guarda Patrimonial	02/08/2013 a 01/08/2014	K	100%

**940 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 4434

**PORTARIA Nº 940/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7351/2014, de 14/10/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio 2013/2015, realizado em AGOSTO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 940/2014, DE 14/11/2014**

**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	LUCIANA LUZIA PARTELLI SILVA	Agente de Serviços de Saúde	12/08/2013 a 11/08/2014	C	98,33%
02	MARQUELI LAURETT	Agente de Serviços de Saúde	03/08/2013 a 02/08/2014	C	98,33%
03	SANDRA DE OLIVEIRA ALVES PAZULINI	Agente de Serviços de Saúde	03/08/2013 a 02/08/2014	C	90%

**941 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

Publicação Nº 4438

**PORTARIA Nº 941/2014****NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7849/2014, de 04/11/2014, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear uma Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professores em atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público para o ano letivo de 2015: MARIA LUZIA ROSI – **Presidente**; FRANCI-NI BENEVIDES, ADINEA MONTEIRO DE BARROS, ROSIMERY PIONTKOWSKY SIMONASSI GUAITOLINI e MARCILEIA FELIPINI COLOMBI

– **Membros.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**560 CONCEDE GRATIFICAÇÃO A COMISSÃO ESPECIAL**

Publicação Nº 4440

**DECRETO Nº 560, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7147/2014, de 03 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO Portaria 817/2014, de 13 de outubro de 2014, que nomeia a Comissão Especial de Registro de Preço,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - CONCEDER aos servidores que compõe a Comissão Especial de Registro de Preço, nomeada pela Portaria nº 817/2014, de 13/10/2014, gratificação de 02 (dois) Valor de Referência de São Gabriel da Palha- VRS GP, de acordo com o artigo 156, da Lei nº 718/91, redação dada pela Lei nº 2.393, de 23/12/2013.

**Parágrafo Único** - Deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, um relatório mensal, encaminhado até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo nomes dos integrantes que a receberão.

**Art.2º**- A gratificação, que é tratada no 1º Artigo deste Decreto, será paga a partir Janeiro de 2015.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 14 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**DECRETO N.º 552/2014 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 4443

**DECRETO N.º 552, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES –COEPLAME DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Art. 214, da Constituição Federal de 1988, modificado pelo Art. 4.º, da Emenda Constitucional N.º 59/2009;

**CONSIDERANDO**, o inciso III, do Art. 10, da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional – Lei N.º 9.394/1996;

**CONSIDERANDO**, o Art. 8.º, da Lei N.º 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO**, que os Estados e Municípios têm que adequar às novas regras para elaboração do Plano Municipal de Educação e, portanto, devem promover os debates que envolvem o novo Plano Nacional de Educação - PNE.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – COEPLAME, destinada à elaboração do PME – Plano Municipal de Educação, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação da aprovação do Plano.

**Art. 2.º** - A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – **COEPLAME**, terá a seguinte composição:

**I** – O Presidente, que será (o) a Secretário (a) Municipal de Educação;

**II** – Um coordenador, a ser indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

**III** – Um Secretário (a) Executivo (a), escolhido entre os membros;

**IV** – Membros com seus respectivos suplentes, com as seguintes representações:

a) Secretaria Municipal de Educação – 3 (três) representantes;

b) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família – 1(um) Membro;

c) Secretaria Municipal de Saúde – 01 (um) Membro;

d) Secretaria Municipal de Finanças – 01 (um) Membro;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário – 01(um) Membro;

f) Conselho Tutelar – 01 (um) Membro;

g) Conselho Municipal do FUNDEB – 02 (dois) Membros;

h) Conselho Municipal de Educação – 02 (dois) Membros;

i) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – 02 (dois) Membros;

j) Escola Privada – 01 (um) Membro;

k) Representantes de professores da rede municipal – 02 (dois) Membros;

l) Representantes de professores das Escolas Estaduais – 02 (dois) Membros;

- m) Representantes de Diretores da Educação Infantil – 02 (dois) Membros;
- n) Representantes de Diretores do Ensino Fundamental – 02 (dois) Membros;
- o) Representantes de Diretores do Sistema Estadual – 01 (um) Membro
- p) Representantes de alunos do Sistema Estadual de Ensino – 02 (dois) Membros;
- q) Representantes de Servidores Administrativos da rede Municipal – 02(dois) Membros;
- r) Representantes de Pais/Conselhos Escolares – 02 (dois) Membros;
- s) Representantes do Fórum Municipal de Educação – 02 (dois) Membros;
- t) Representantes do Poder Legislativo – 01 (um) Membro;
- u) Representantes do Ensino Superior – 01 (um) Membro.

**§ 1.º** - Os órgãos ou instituições indicadas neste artigo terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto, para encaminhar o nome completo do seu representante, por ofício, à Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2.º** - O não atendimento ao § 1.º deste artigo implica na desistência de participação do órgão ou instituição na Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – **COEPLAME**.

**§ 3.º** - A **COEPLAME** poderá se subdividir em subcomissões temáticas para cada nível, etapa ou modalidade de educação.

**Art. 3.º** - São atribuições da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – **COEPLAME**:

**I** – Propor, validar e executar metodologia de elaboração do Plano Municipal de Educação.

**II** – Propor, validar e executar cronograma para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, desdobrados em etapas e subetapas.

**III** – Monitorar a execução das etapas e subetapas definidas para a elaboração do – Plano Municipal de Educação - PME

**IV** – Propor, ajustes de metodologia e cronograma voltados à melhor execução das atividades previstas;

**V** – Elabora documento base do Plano Municipal de Educação - PME.

**VI** – Realizar conferências Municipais, com participação da sociedade civil, para deliberação do texto base do Plano Municipal de Educação - PME.

**VII** – Sistematizar o Plano Municipal de Educação - PME, a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

**VIII** – Aprovar as versões parciais e a versão final do Projeto de Lei destinado a instituir o Plano Municipal de Educação do Município de São Gabriel da Palha/ES.

**Art. 4.º** - A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – **COEPLAME** se reunirá de maneira ordinária, em data e horários fixos a serem definidos na primeira reunião da Comissão.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias por convocação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para discutir temas específicos ou dificuldades identificadas que demandam consulta à Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – **COEPLAME**.

**Art. 5.º** - O Prefeito Municipal designará por Decreto os Membros que compõem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – **COEPLAME** e uma Equipe Técnica composta por 04(quatro) membros do Poder Executivo, que dará apoio e assessoria à Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – **COEPLAME**.

Parágrafo Único – A equipe técnica, de que trata o caput deste artigo deve desempenhar tarefas específicas como:

- a) Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
- b) Fazer análise situacional do Município, para levantamento de dados concretos a subsidiar a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de São Gabriel da Palha – **COEPLAME**;
- c) Formular metas;
- d) Analisar a consistência das metas;
- e) Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- f) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 7 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado nesta nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CÉZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**DECRETO N.º 556/2014 - REGULAMENTA A LEI N.º 2.482-2014-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC**

Publicação Nº 4444

**DECRETO N.º 556, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**REGULAMENTA A LEI N.º 2.482, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O presente Decreto institui normas de operacionalização e atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de São Gabriel da Palha, sediado neste município, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

**Art. 2.º** - Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC:



**I** - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

**II** - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

**III** - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

**IV** - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

**V** - os saldos apurados no exercício anterior;

**VI** - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

**VII** - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

**VIII** - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**IX** - emendas parlamentares;

**X** - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1.º - O saldo positivo do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2.º - Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, sediado no Município.

**Art. 3.º** - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC será implementado em 2014 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

**Art. 4.º** - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC:

**I** - aplicar e desenvolver a política de prevenção, preparação, resposta e recuperação, no Município de São Gabriel da Palha;

**II** - aprovar planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, em consonância com os interesses da coletividade, na forma prevista em Lei e neste Decreto;

**III** - prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, nos prazos e na forma da Legislação vigente;

**IV** - elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal da Fazenda, a proposta orçamentárias do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC e a sua programação financeira;

**V** - coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;

**VI** - organizar e manter atualizada coletâneas de Leis, Decretos e outros documentos do interesse do Fundo;

**VII** - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do Fundo;

**VIII** - Resolver os casos omissos no presente regulamento.

**Art. 5.º** - O Conselho Gestor reunir-se-á, bimestralmente ou a qualquer tempo tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente do Fundo.

§ 1.º - A convocação deverá sempre ser feita por escrito.

§ 2.º - O Conselho Gestor deliberará por maioria absoluta, mediante resoluções transcritas em Atas das respectivas reuniões.

**Art. 6.º** - Ao Presidente do Conselho Gestor, compete:

I - presidir as reuniões do Conselho;

II - fixar o calendário anual de reuniões e convocar os membros do Conselho;

III - autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo;

IV - representar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMDEC em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

**Art. 7.º** - Ao Vice-Presidente, compete:

I - substituir o Presidente nas reuniões por ocasião de sua ausência ou impedimento;

II - assessorar o Presidente em matérias de sua especialidade;

III - elaborar e executar os planos de aplicação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, aprovados pelo Conselho Gestor;

IV - prestar mensalmente as contas relativas às receitas e despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC na forma da legislação vigente;

V - manter sob sua guarda, todos os documentos das receitas e despesas do Fundo.

**Art. 8.º** - Aos demais membros do Conselho, compete:

I - participar das reuniões do Conselho, mediante convocação;

II - discutir matéria atinente às ações de Proteção e Defesa Civil do Município de São Gabriel da Palha.

**Art. 9.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 11 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CÉZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**DECRETO N.º 557/2014 - RETIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA**

Publicação Nº 4445

**DECRETO N.º 557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**APROVA RETIFICAÇÃO DO PROJETO TOPOGRÁFICO DO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de

atribuições legais, e

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aprovada à alteração do projeto topográfico do Loteamento Jardim Vitória, na Sede deste Município, sendo a área de terra registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula R.02/6604, Livro 02, para fins residenciais, consoante a seguinte discriminação:

ELEMENTO	QUANTIDADE
Área de lotes	49.114,57 m <sup>2</sup>
Área de ruas	45.586,23 m <sup>2</sup>
Área de equipamentos comunitários	2.288,00 m <sup>2</sup>
Área de uso público	3.535,00 m <sup>2</sup>
Área de preservação permanente	24.766,51 m <sup>2</sup>
Linha de transmissão	6.327,07 m <sup>2</sup>
Área remanescente linha de transmissão	443,40 m <sup>2</sup>
Área remanescente A	754,13 m <sup>2</sup>
Área remanescente B	424,88 m <sup>2</sup>
Área remanescente C	134,28 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL LOTEADA</b>	<b>133.374,07 M<sup>2</sup></b>
<b>Total de quadras</b>	<b>51</b>
<b>Total de lotes</b>	<b>292</b>

Art. 2.º - As Quadras do Loteamento ficam compostas dos lotes que seguem:

QUADRA	LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
02	01, 02, 03
03	01, 02, 03, 04
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
09	01, 02, 03, 04, 05, 06
10	01, 02, 03, 04, 05, 06
11	01, 02, 03, 04, 05, 06
12	-
13	01, 02, 03, 04
14	01, 02, 03, 04, 05, 06
15	01, 02, 03, 04, 05, 06
16	01, 02, 03, 04, 05, 06
17	01, 02, 03, 04, 05, 06
18	01, 02, 03, 04, 05, 06
19	01, 02
20	01, 02
21	01, 02
22	01, 02
23	01, 02
24	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
26	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
27	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
28	01, 02, 03, 04
29	01, 02, 03, 04, 05, 06
30	01, 02, 03, 04, 05, 06
31	01, 02, 03, 04, 05, 06
32	01, 02, 03, 04, 05, 06
33	01, 02, 03, 04, 05, 06
34	01, 02, 03, 04, 05, 06
35	01, 02, 03, 04, 05, 06

36	01, 02, 03, 04, 05, 06
37	01, 02, 03
38	01, 02
39	01, 02, 03, 04
40	01, 02, 03, 04, 05, 06
41	01, 02, 03
42	01, 02, 03, 04, 05
43	01, 02
44	01
45	01, 02, 03, 04
46	01, 02, 03, 04
47	01, 02, 03, 04
48	01, 02
49	01, 02
50	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
51	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto n.º 4.977/2003.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 13 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CÉZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**DECRETO N.º 558/2014 - HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PROC.N.º 008442-2013**

Publicação Nº 4446

**DECRETO N.º 558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CADASTRO DE RESERVA N.º 01/2014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, obedecendo às disposições legais contidas na Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, e na Lei n.º 1.734/2007, de 11 de junho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Homologar, à vista dos resultados finais apresentados pela Comissão Especial, constituída pela Portaria N.º 375/2014, de 21 de maio de 2014, o resultado do Processo Seletivo Público para Cadastro de Reserva N.º 01/2014, objetivando a disponibilização de uma vaga e formação do quadro de reservas de Agente de Combate às Endemias, para prestar serviços no setor de Vigilância Ambiental em Saúde, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 13 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado nesta nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CÉZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA 1.º ETAPA	NOTA 2.º ETAPA	3.º ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO	3.º ETAPA – PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	RONALDO SCHNEIDER	27	10	89,9	8,5	135,4
2º	JULIETE MARCHESINI	25	9	86,6	10,0	130,6
3º	JOSUÉ INACIO DA SILVA	24	10	86,6	8,0	128,6
4º	MAIKON DERIO RODRIGUES SILVA	28	10	80,0	9,0	127,0
5º	POLIANA CUSTÓDIO	24	10	83,3	9,0	126,3
6º	BRUNA SANTANA ZORDAM	26	8	83,3	9,0	126,3
7º	TARCISIO CARNELLI JUNIOR	30	9	76,6	7,0	122,6
8º	JESSICA DE JESUS SANTOS	24	10	80,0	8,0	122,0
9º	REGIANE PAZULINE	26	9	76,6	9,0	120,6
10º	JOSILENE DELFINA DE ANDRADE	24	9	76,6	9,0	118,6
11º	VANESSA MARIENE COUTINHO BENTO	22	10	76,6	9,5	118,1
12º	VIVIANI ORTELAN	23	7	76,6	10	116,6
13º	LORENA DOS SANTOS	20	10	80,0	5,5	115,5
14º	ELMARA COSTA BRAUM	20	9	80,0	4,0	113,0
15º	BARNABÉ ANTONIO ROBERTO	25	9	73,3	5,5	112,8
16º	JOSIANI JOSE DA PAIXAO	28	7	66,6	10	111,6
17º	WYKLIFY SANDER BOHRY WILVOCK PEREIRA	27	9	69,9	5,0	110,9
18º	KARINY GOMES PRUDÊNCIO	20	8	73,3	9,5	110,8
19º	LEIDIANA DE ARAÚJO	21	8	73,3	7,5	109,8
20º	ROBERTO COSTA JUNIOR	26	9	66,6	8,0	109,6
21º	VALQUIRIA RIBEIRO DE JESUS	19	7	73,3	6,5	105,8
22º	PATRICIA CARLA FRANCISCO	19	6	73,3	7,5	105,8
23º	PEDRO HOFFMAN JUNIOR	24	8	66,6	7,0	105,6
24º	DEBORA NEVES DA SILVA	20	8	66,6	10,0	104,6
25º	RAQUEL PINTO NOVAIS	19	7	69,9	8,0	103,9
26º	RAINAN XAVIER DO NASCIMENTO	22	8	63,3	6,5	99,8
27º	GEOVANE CARLOS FERREIRA	18	10	63,3	7,0	98,3
28º	DARLIN MARCHEZINI	22	9	60,0	6,5	97,5
29º	ERLANE FERNANDES BERNARDO	19	8	66,6	3,5	97,1
30º	AMANDA CANAL SAMPAIO	21	9	60,0	7,0	97,0
31º	ADRIANA FIGUEIREDO DE SOUZA	20	7	60,0	9,0	96,0
32º	MARCOS REIMBINSK	19	10	60,0	4,0	93,0
33º	JOSÉ LUIS DA SILVA	18	7	60,0	5,5	90,5

**ELIMINADOS POR FALTAR A 3.ª ETAPA**

	THAINA ANTUNES DOS SANTOS	21	9	ELIMINADA
	PATRICIA STRASSAMANN SCULZ	21	7	ELIMINADA
	SABRINA GONÇALVES SCHETINE	26	10	ELIMINADA
	JOHNNES PIVETTA	19	8	ELIMINADO
	DIANA LOURENÇO S. PEREIRA	18	6	ELIMINADA
	LEIDIANA DOS SANTOS GUIMARÃES DE SOUZA	19	8	ELIMINADA
	JOAO ANDRE MARQUES DA SILVA	19	8	ELIMINADO

**ELIMINADOS POR NOTA INFERIOR A 60% NA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO**

	JULIO CESAR DA SILVA	18	9	50,0	ELIMINADO
	VAGNER SILVA DE SOUZA	19	8	56,6	ELIMINADO
	REGIANE DUTRA DA SILVA NEGRI	20	5	53,3	ELIMINADA
	JORCELINA MENDES	19	8	56,6	ELIMINADA
	ROSANGELA CASTELAN ANGELI	21	7	46,6	ELIMINADA
	CELSO GOMES DA SILVA	20	9	46,6	ELIMINADO
	ILZA PEREIRA KEEP	22	8	50,0	ELIMINADA
	RAÁBIA ALVES PEDRO	22	8	53,3	ELIMINADA

**CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem: a) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa; c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

7.22 Considera-se que "concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", aquele candidato que obtiver ao final das 40 h do Curso nota maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica do curso e obtiver 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

**562 NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 4453

**DECRETO Nº 562, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor ALDIVINO ANTUNES PINTO, Matrícula 3317, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, Padrão CC-1B, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 14 de novembro de 2014.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 14 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS****Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR****Secretário Municipal de Administração Interino****563 NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 4455

**DECRETO Nº 562, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor ALDIVINO ANTUNES PINTO, Matrícula 3317, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, Padrão CC-1B, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 14 de novembro de 2014.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 14 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS****Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR****Secretário Municipal de Administração Interino**

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2014

Publicação Nº 4414

#### RESULTADO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2014

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 112/2014 que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, tais como reparos, consertos, remendos, montagem/desmontagem em pneus nas máquinas pesadas e tratores, que compõe a frota da municipalidade, para atender as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã-ES, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) AUTO GIRO ANDRADE LTDA – ME – perfazendo o valor total global de R\$ 29.724,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais).

O valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 29.724,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais).

RODRIGO NEGRELLI

Pregoeiro Oficial

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2014

Publicação Nº 4452

#### RESULTADO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2014

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 113/2014 que trata da aquisição de creme protetor solar, classificado como EPI (Equipamento de Proteção Individual), a ser utilizado pelos servidores das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Saúde do Município de São Roque do Canaã-ES, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) Mega Atacadista LTDA - ME – Item – 01, perfazendo o valor total de R\$ 8.060,50 (oito mil, sessenta reais e cinquenta centavos).

O valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 8.060,50 (oito mil, sessenta reais e cinquenta centavos).

RODRIGO NEGRELLI

Pregoeiro Oficial

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2014

Publicação Nº 4466

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades e o bom desenvolvimento das atividades diárias das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 27/11/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$

3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

RODRIGO NEGRELLI

Pregoeiro Oficial

**DECRETO Nº 2.433/2014**

Publicação Nº 4468

**DECRETO Nº 2.433/2014**

**O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000726/2013.**

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 218.985,57 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação</b>				
0000018	003001.0412200042.004 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000	8.849,23
0000018	003001.0412200042.004 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16050000	63.620,31
0000026	003001.2884300062.006 32902100000	Manutenção dos Encargos Gerais JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10000000	13.835,20
0000084	005001.1030100082.020 33903000000	Atenção à Saúde Básica - Recurso próprio MATERIAL DE CONSUMO	12010000	30.092,32
0000086	005001.1030100082.020 33903900000	Atenção à Saúde Básica - Recurso próprio OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	1.122,00
0000107	005001.1030200082.027 33903000000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	12010000	11.067,40
0000108	005001.1030200082.027 33903600000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12010000	837,24
0000109	005001.1030200082.027 33903900000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	328,00
0000125	005001.1030500082.030 33903000000	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental MATERIAL DE CONSUMO	12010000	3.601,38
0000135	006001.2712200092.031 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec.Tur., Cul. Esporte e Lazer MATERIAL DE CONSUMO	10000000	3.081,00
0000145	006001.2781300092.032 33903900000	Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e Festas no Município OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16050000	30.000,00
0000150	007001.1512200102.033 33903900000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16050000	22.352,00
0000161	007001.1560600101.011 44903900000	Obras publicas e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	28.758,87
0000219	010001.1812200162.045 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO	16050000	440,62
0000230	010001.1854100162.046 33903900000	Gestão das Políticas Públicas de Meio Ambiente OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	1.000,00
<b>TOTAL :</b>				<b>218.985,57</b>

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 218.985,57 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000004	002001.0412200022.002 33903000000	Manutenção Atividades do Gabinete MATERIAL DE CONSUMO	16040000	8.849,23
0000018	003001.0412200042.004 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	28.207,36
0000028	003001.2884300062.007 46907100000	Amortização de Dívida Fundada PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10000000	5.370,94
0000084	005001.1030100082.020 33903000000	Atenção à Saúde Básica - Recurso próprio MATERIAL DE CONSUMO	16050000	22.352,00
0000148	007001.1512200102.033 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras MATERIAL DE CONSUMO	16050000	6.300,80
0000150	007001.1512200102.033 33903900000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	21.519,28
0000161	007001.1560600101.011 44903900000	Obras publicas e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	9.866,96
0000164	008001.2012200112.035 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico MATERIAL DE CONSUMO	16050000	116.519,00
<b>TOTAL :</b>				<b>218.985,57</b>

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 14 de Novembro de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

# Serra

## PREFEITURA

### AVISO CP 019/2014

Publicação Nº 4439

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº019/2014

O Município da Serra, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços - CPL/SEOB torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DAS ENCOSTAS DA GARGANTA DO DIABO NO BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA II, AVENIDA CATAGUASES NO BAIRRO NOVA CARAPINA I E AVENIDA BELA VISTA NO BAIRRO PLANALTO SERRANO neste Município.

Os envelopes deverão ser entregues **na sessão pública que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2014 às 09h30min**, na sede da CPL/SEOB, sítio a Rua D. Pedro II, nº. 71, 2º Pavimento, Centro, Serra-ES.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, mediante apresentação de Pendrive e/ou CD-R no horário de 09h00min às 17h00min e no site: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx27) 3291.5275.

Serra(ES), 14 de novembro de 2014.

**JEFFERSON ZANDONADI**

Presidente da CPL/SEOB

### ERRATA NO AVISO CP 018/2014

Publicação Nº 4441

#### ERRATA

No **AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2014** publicado no dia 13/11/2014, **Onde se lê:**

na sessão pública que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2014...  
**LEIA-SE: na sessão pública que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2014 às 09h30min.**

Serra/ES, 14 de novembro de 2014.

**Comissão Permanente de licitação - CPL/SEOB**

### JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO CP 014/2014

Publicação Nº 4442

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2014

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o não provimento do Recurso impetrado pela empresa CUCO COMERCIAL PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA conforme parecer jurídico da Procuradoria. E convoca as empresas habilitadas no certame para abertura das propostas que ocorrerá dia 18 de novembro de 2014 as 14:00 horas na sede da CPL/SEOB.

Serra/ES, 14 de novembro 2014.

**Comissão Permanente de Licitação/SEOB**

### AVISOMPP015-2014

Publicação Nº 4454

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, através do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 015/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, PARA ATENDER AO PROJETO "NATAL, SERRA", ANO 2014, A SER REALIZADO EM DIVERSOS ENDEREÇOS NO MUNICÍPIO DA SERRA – ES. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27/11/2014 AS 09h30min**. O Edital oriundo do processo n.º 79587/2014 SETUR encontra-se disponível no [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br) (link licitações SEAD).

Serra, 14 de novembro de 2014.

**Fabio Gomes de Aguiar**  
Pregoeiro Oficial/SEAD

### REGIMENTO INTERNO

Publicação Nº 4470

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO

#### O MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER SERRANA

#### TITULO I

#### DA NATUREZA, OBJETIVO, COMPETÊNCIAS E FINALIDADES

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DO OBJETIVO

**Art. 1º** - O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher Serrana, Instituído pela Lei Municipal nº 2730 de 11 de agosto de 2004. Reestruturada pela Lei Municipal nº 3971 de 17 de dezembro de 2012, vinculado a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as mulheres, um órgão de caráter permanente, propositivo e deliberativo, de composição paritária, de controle social e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher Serrana e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o atendimento das especificidades desse segmento populacional, sendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

#### CAPITULO II

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**Art.º 2º**- O atendimento aos Direitos da Mulher, no âmbito municipal, farse-á em cumprimento a Constituição Federal, à Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), ao II Plano Nacional de Políticas para mulheres, ao Pacto Nacional pelo Enfretamento à Violência contra as Mulheres, aos Pactos Internacionais e demais legislações pertinentes aos direitos das mulheres, em especial, observando-se os seguintes princípios:

- I – Igualdade e respeito à diversidade;
- II – Equidade;
- III – Autonomia das Mulheres;
- IV – Laicidade do Estado;
- V – Universalidade das políticas;
- VI – Justiça Social;
- VII – Transparência dos atos políticos;
- VIII – Participação e Controle Social.

**Art. 3º.** O Município deverá criar programas e serviços a que contemplem os princípios mencionados no artigo anterior, inclusive, estabelecendo consórcio interestadual e intermunicipal, para o atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, assegurada a participação efetiva

da sociedade civil organizada, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Serrana.

**Parágrafo único.** Os Programas serão classificados como de Proteção, Promoção e Defesa de Direitos da Mulher de acordo com:

- I - Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- II - Política Nacional de Abrigamento para Mulheres em situação de Violência;
- III - Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contras as Mulheres;
- IV - Política de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres na área rural;
- V - Política de Oportunidades Iguais e Respeito às Diferenças;
- VI - Plano Municipal de Políticas para Mulheres;
- VII - Outras atividades determinadas pela Secretária da pasta;
- VIII - Outras atividades deliberadas pelo COMMUS.

**Art. 4º.** A Política de Atendimento dos Direitos da Mulher será garantida através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e outros responsáveis, conforme legislação estadual e nacional aplicável.

### CAPITULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º.** Compete ao COMMUS:

I - Deliberar e definir acerca da Política Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;

II - formular diretrizes gerais e o plano Municipal de Políticas para as Mulheres com ações voltadas para implementação do direito da mulher.

III - Articular junto aos órgãos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto aos segmentos da sociedade civil, para implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

IV - Zelar pela efetivação dos programas e projetos de garantia de proteção à mulher;

V - Estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federal, estadual e municipal destinados às políticas para mulheres no Município;

VI - Convocar, de três em três anos, o processo eleitoral para cada triênio;

VII - Eleger, por voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;

VIII - Contribuir com o Governo Municipal na emissão de pareceres e encaminhamento da elaboração e execução de programas relativos aos direitos da mulher e à equidade de gênero;

IX - Encaminhar ao Executivo, propostas sobre direitos da mulher e equidade de gênero;

X - Definir critérios para repasse de recursos financeiros às entidades governamentais e não governamentais, de atendimento à política dos direitos da mulher com recorte de gênero-etnia-raça;

XI - Definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como, do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;

XII - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher, relacionadas ao preconceito ou discriminação de gênero, étnica, racial, religiosa, e identidade sexual;

XIII - Manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

XIV - Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;

XV - Elaborar, propor e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Serrana, no prazo de 60

(sessenta) dias, a contar da data da posse dos conselheiros;

XVI - Acompanhar e assessorar as organizações de mulheres em suas lutas e reivindicações, respeitando-se sua autonomia;

XVII - Promover campanhas de conscientização da opinião pública e incentivar ações afirmativas em prol da igualdade material entre homens e mulheres, em seus deveres e direitos, nos termos do artigo 5º, I, da Constituição Federal;

XVIII - Constituir câmaras temáticas temporárias para estudo e acompanhamento de temas fundamentais nas áreas econômicas, política, social, cultural e de meio ambiente com enfoque nas questões de gênero, considerando as interfaces de raça, etnia, idade, classe e identidade sexual, por meio de curso de capacitação sempre que necessário promovido pela própria entidade;

XIX - Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Serrana.

XX - Manter canais de comunicação e intercâmbio com entidades, grupos de mulheres, representações populares que tratem das questões voltadas para os interesses das mulheres;

XXI - Apoiar, acompanhar e fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem ações da política de atendimento a mulher.

XXII - Apoiar de maneira subsidiária, na ausência de manifestação de Administração Pública a Conferência Municipal de Políticas para a Mulher;

### CAPITULO IV

#### DAS FINALIDADES

**Art. 6.** Para cumprir suas finalidades, o COMMUS, após a aprovação das Conselheiras e designação de sua Presidenta, poderá:

I - Solicitar dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos constantes de processos administrativos;

II - Representar junto às autoridades competentes;

III - Trabalhar ativamente para apuração de fatos considerados violadores dos direitos da mulher;

IV - Expedir ofícios e convidar Autoridades Públicas a prestarem depoimentos, para obter esclarecimentos, nos temas ou denúncias sob a apreciação do COMMUS;

V - Solicitar pareceres ou relatórios às repartições públicas para conhecimento do andamento dos programas relacionados a política da mulher;

VI - Realizar anualmente o "PLANO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIO" do COMMUS;

**Parágrafo único.** O COMMUS poderá emitir parecer opinativo sobre as despesas de outras Secretarias Municipais, quando ligadas à implementação de Políticas para as Mulheres.

### CAPÍTULO V

#### DA ORGANIZAÇÃO

##### Seção I

##### Da Composição

**Art. 7º.** O COMMUS será composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) suplentes, escolhidos dentre representantes do Governo Municipal e representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 8.** Integrarão o COMMUS, pelo Governo Municipal, representantes dos seguintes órgãos:

I - 01 (um) indicado pela SEPPOM – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher.

II - 01 (um) indicado pela SESA – Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) indicado pela SEDU – Secretaria Municipal de Educação;



IV - 01 (um) indicado pela SEDIR – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

V - 01 (um) indicado pela SEPLAE – Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico;

VI - 01 (um) indicado pela SEMAS - Secretaria Municipal de Ação Social.

VII - 01 (um) indicado pela SEDES – Secretária Municipal de Defesa Social;

VIII - 01 (um) indicado pela SEHAB – Secretária Municipal de Habitação;

IX - 01 (um) indicado pela SEAP – Secretaria Especial de Agricultura, Agro Turismo, Agricultura e Pesca;

X - 01 (um) indicado pela SETER – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

**§ 1º.** Aos membros efetivos integrantes do COMMUS que representam o Governo Municipal serão designados suplentes.

**§ 2º.** Os (as) Secretários (as) titulares das Pastas referidas neste artigo deverão indicar os membros efetivos e seus respectivos suplentes.

**Art. 9.** Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos movimentos sociais, após escolha em processo eletivo, contemplando as seguintes representações:

I - Entidades Feministas;

II - Entidades de Mulheres;

III - Trabalhadoras Urbanas;

IV - Trabalhadoras Rurais;

V - Entidades de enfrentamento ao racismo e desigualdade sociais;

VI - Entidades de Juventude Feminina;

VII - Entidades da Terceira Idade;

VIII - Entidades de Defesa de Direitos Humanos.

**Art. 10.** O COMMUS poderá contar com assessorias técnicas permanentes ou eventuais para desenvolvimento de suas atividades, tendo estas direito à voz.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do COMMUS serão assegurados pela SEPPOM.

**Art. 11.** Após as devidas indicações, previstas nos art. 08 e 09, os membros do Conselho serão nomeados, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12.** O processo eleitoral de que trata o art. 11 deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao término do mandato.

**§ 1º.** O Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil representantes das entidades referidas no art. 08 e 09 indicarão ao COMMUS os nomes das novas Conselheiras titulares e Suplentes em até 10 (dez) dias após o término do processo eleitoral.

**§ 2º.** A coordenação do processo de indicação dar-se-á através de uma comissão específica de caráter provisório, composta por representantes do COMMUS e da SEPPOM.

**§ 3º.** A função de membro do COMMUS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**§ 4º.** Os integrantes do COMMUS que forem servidores públicos, quando indicados para participar do Conselho, deverão receber autorização de suas chefias imediatas para se ausentarem do trabalho, a fim de cumprirem atribuições relevantes estabelecidas nesta Lei.

**§ 5º.** A Diretoria Executiva do COMMUS será eleita dentre as Conselheiras nomeadas e empossadas.

## Seção II

### Da Estrutura

**Art. 13º.** O COMMUS tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidenta, Vice-Presidenta e Secretária Geral;

II - Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;

III - Plenário;

IV - Secretaria Executiva.

**§ 1º.** A Presidenta poderá ser reconduzida para um mandato consecutivo.

**§ 2º.** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do COMMUS presentes, pelo menos dois terços de seus integrantes.

**§ 3º.** As atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

**§ 4º.** A criação e denominação das comissões necessárias ao bom funcionamento do COMMUS dar-se-á após proposta e deliberação do Conselho, na forma disciplinada pelo Regimento Interno.

**Art. 14.** O mandato das Conselheiras será de três anos, permitida uma recondução, por igual período.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância, a nomeação da Suplente será para completar o mandato da substituída.

## Seção III

### Do Processo Eleitoral

**Art. 15 -** Será constituída uma comissão eleitoral para elaborar o edital de convocação, bem como, analisar os documentos das entidades inscritas para verificar posterior habilitação, nos seguintes termos:

I - A convocação para o processo seletivo para a composição dos representantes da Sociedade Civil, ocorrerá após devida inscrição e posterior habilitação na secretaria do COMMUS, dentro do prazo legal;

II - O prazo de duração do processo eleitoral será de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

III - As entidades que forem habilitadas no processo eleitoral deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de convocação até 15 dias de antecedência da Assembleia Geral.

IV - Ocorrendo a habilitação de mais de 01(uma) entidade da sociedade civil do mesmo segmento, deverá haver uma convocação da Assembleia Geral de Eleição para escolher a entidade a ser eleita.

V - AS ENTIDADES da sociedade civil ELEITAS terão mandato de 03 anos a contar da posse, sendo permitida uma única recondução, devendo apresentar os nomes de seus respectivos conselheiros titulares e suplentes no prazo de 15 (quinze) dias antes da posse.

VI - A qualquer momento as entidades de sociedade civil bem como os órgãos governamentais poderão substituir seus respectivos conselheiros titulares e suplentes mediante ofício apresentado ao COMMUS.

VII - As conselheiras titulares e suplentes tanto da sociedade civil quanto dos órgãos governamentais serão empossadas por meio do ato do chefe do Poder Executivo.

**§ 1º.** É requisito para participação no COMMUS que as entidades a serem representadas estejam legalmente constituídas e registradas junto ao COMMUS, estando em pleno e regular funcionamento.

**§ 2º.** O Regimento Interno do COMMUS estabelecerá as normas do processo eletivo interno a serem observadas pelas entidades arroladas no "caput" deste artigo para a escolha dos seus representantes.

**CAPITULO VI****SEÇÃO I****Da Diretoria Executiva**

**Art. 16** – Eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia para mandatos de 3 anos, havendo alternância entre representantes do governo municipal e sociedade civil, composta pelos seguinte cargos:

- I-. Presidente
- II- Vice-presidente
- iii- Secretário Geral

**parágrafo único:** A presidência do COMMUS será exercida alternadamente, a cada um 1ano e 6 meses, por representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

**Art. 17** - A eleição da Diretoria Executiva acontecerá na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros no COMMUS.

**Art.18**– A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Serrana compete:

I- Coordenar o funcionamento do COMMUS, supervisionando as suas atividades em interação com as demais conselheiras que compõe a Mesa Diretora;

II-Convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III-Encaminhar à apreciação do Conselho Deliberativo matérias de interesse coletivo;

IV - Homologar e encaminhar os atos específicos relatados, debatidos e aprovados em cada reunião;

V - Assinar resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do COMMUS;

VI - Providenciar assessoria técnica de especialistas voltados à questão de gênero, raça, etnia geração e orientação sexual;

VII - Representar o COMMUS ou se fazer representar perante autoridades internacionais, nacionais, estaduais e municipais bem como em seus respectivos eventos;

VIII - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Plenário que lhe forem oficialmente atribuídos;

IX - Articular e mobilizar as políticas públicas do COMMUS;

X - Promover uma ampla discussão com os diversos setores da sociedade civil e com os movimentos organizados de defesa de direitos da mulher, além de sindicatos de empregados e empregadores, educadores, a comunidade científica (universidades), representantes de partidos políticos e das casas legislativas municipais;

XI- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Paragrafo único: O mandato da presidência do COMMUS será por um período de 3 anos, havendo alternância entre representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil. Sendo que: 1 e 6 meses será representado pela Sociedade Civil e 1 ano e 6 meses representado pelo Poder Publico.

**Da Vice-Presidência**

**Art. 19** - Compete à Vice-presidência:

- I - Substituir a Presidenta em seus impedimentos temporários;
- II - Auxiliar a Presidenta no cumprimento de suas atribuições, em conjunto com os demais membros da Mesa-Diretora e da Secretaria Executiva;
- III - Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo e pela Presidência do COMMUS;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

**Da Secretária - Geral**

**Art. 20** - Compete à Secretária Diretoria Executiva:

- I - Colaborar com a Presidenta e a Vice-Presidenta na condução

das reuniões;

II - Colaborar na condução das deliberações do COMMUS;

III - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno.

IV - Substituir eventualmente a Presidenta e a Vice-Presidenta em seus impedimentos conjuntos;

V - Conduzir as reuniões na ausência da Presidenta e da Vice-Presidenta;

VI - Acompanhar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva;

VII - Providenciar o registro das Resoluções do Conselho em livro próprio para controle interno e validação para terceiros;

VIII - Providenciar, junto a Secretaria Executiva a publicação e divulgação das Resoluções emitidas pelo Conselho;

IX - Subsidiar e acompanhar a elaboração das atas, juntamente com a Secretaria Executiva, e submetê-las à aprovação do Conselho Deliberativo na reunião subsequente;

X - Subsidiar e acompanhar a elaboração dos relatórios anuais das atividades do COMMUS, juntamente com a Secretaria Executiva, e submetê-los ao Conselho Deliberativo.

**SEÇÃO II****Das Comissões de Trabalho**

**Art. 21** - As Câmaras Temáticas são órgãos incumbidos de oferecer subsídios para o desenvolvimento dos trabalhos e propostas do Conselho Municipal da Mulher Serrana - COMMUS, através da análise e relato ao Conselho dos assuntos para os quais foram constituídas e sempre emitindo parecer.

**Parágrafo Único** - A Diretoria executiva poderá convocar qualquer das Câmaras Temáticas para discutir matéria específica.

**Art. 22** - O Conselho Municipal da Mulher Serrana - COMMUS, poderá compor Câmaras Temáticas com a finalidade de **estudar assuntos específicos**, que deverão constar do ato de sua criação, mediante resolução, devendo ser constituídas de, no máximo, quatro (4) conselheiras(os) e, no mínimo, de três (3) conselheiras(os).

**§ 1º** - Poderão ser compostas tantas Câmaras Temáticas quantas forem necessárias, com a participação de Conselheiras(os) titulares, suplentes, mantendo a proporcionalidade do COMMUS.

**§ 2º** - A criação de Câmara Temática será proposta pela Mesa Diretora ou por, no mínimo 3 (três) Conselheiras(os) e submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

**§ 3º** - A Câmara Temática, quando de sua criação, terá prazo determinado para conclusão de suas atribuições, conforme decisão do Conselho Deliberativo, e será extinta uma vez que concluídos os trabalhos.

**§ 4º** - As Câmaras Temáticas contarão com uma(um) Coordenadora(or) e uma(um) Relatora(or) que serão escolhidas(os) dentre seus membros e designadas em primeira reunião; a(o) Coordenadora(o) poderá solicitar a Mesa Diretora reunião para discussão de matérias específicas, quando necessário.

**Art. 23** - A Câmara Temática deverá apresentar à Mesa Diretora relatório final dos trabalhos desenvolvidos, para que sejam incluídos em pauta e deliberados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 24** - As conclusões da Câmara Temática serão votadas por maioria simples de seus membros.

**Art. 25** - As datas da realização das reuniões das Câmaras Temáticas serão designadas por seus membros e as decisões tomadas serão registradas em ata.

**Parágrafo Único** - A ausência das integrantes por duas (2) reuniões consecutivas sem justificativas implicará na sua exclusão.

**Art. 26** - O COMMUS poderá criar tantas Comissões Permanentes ou Temporárias quanto forem necessárias, além das fixadas

no presente instrumento, mediante resolução, constituídas com a finalidade de realizar atos ou tarefas, de examinar questões que sejam consideradas relevantes para a promoção dos direitos da mulher; **acompanhamento de casos; apuração de denúncias; queixas e representações** ou para os objetivos do próprio Conselho, a ele legalmente cominadas.

### SEÇÃO III

#### Da Secretária Executiva

**Art. 27** - O COMMUS contará com uma Secretária Executiva, exercida por uma servidora designada pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPOM, com o objetivo de dar suporte técnico e os meios necessários à operacionalização e ao funcionamento do Conselho.

**Art. 28** - À Secretária Executiva do Conselho compete às atribuições abaixo, além de outras que sejam definidas pelo Conselho Deliberativo:

I. Executar as atividades técnico-administrativas de apoio ao COMMUS.

II. Assessorar, técnica e administrativamente, o Conselho Deliberativo, a Mesa Diretora e a Assessoria Técnica composta por Câmaras Temáticas e Comissões Permanentes e ou Temporárias no desempenho de suas funções;

III. Informar as(os) Conselheiras(os) sobre os trabalhos desenvolvidos pelo COMMUS, especialmente sobre o cumprimento de suas deliberações;

IV. Recolher propostas e sugestões das(os) conselheiras(os) e encaminhá-las à Mesa Diretora do COMMUS;

V. Providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público e pela Sociedade Civil ao COMMUS, após aprovação do Conselho Deliberativo;

VI. Elaborar atas, ofícios, relatórios e outros documentos aprovados pelo Conselho Deliberativo ou pela Mesa Diretora do COMMUS, juntamente com a Secretária Geral;

VII. Organizar os documentos técnicos e administrativos que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo e das Câmaras Temáticas e Comissões Permanentes e ou Temporárias;

VIII. Enviar a pauta das sessões ordinárias instruídas com os respectivos documentos às(aos) Conselheiras(os) do COMMUS, juntamente com a ata da reunião anterior para análise;

IX. Executar os demais atos necessários à consecução das finalidades do COMMUS que lhe forem oficialmente atribuídos.

**Parágrafo único** – O COMMUS, incluindo a Secretária Executiva funcionará em espaço físico próprio e adequado às suas funções e, contará com equipamentos e infraestrutura ao seu funcionamento operacional de acordo com o § Parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal 3971/12, devendo os atos oficiais do colegiado serem revestidos sempre de características de atos administrativos, como: resoluções, deliberações, instruções, circulares, avisos, portarias, ordens de serviço, ofícios, despachos, certidões, atestados e pareceres.

### CAPITULO VII

#### DOS PROCEDIMENTOS

##### Do Processo Deliberativo

**Art. 29** - O Conselho Deliberativo é a instância máxima do COMMUS, com atribuições propositivas, consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e controladoras no que lhe compete desenvolver, sendo composto por conselheiras(os) titulares e suplentes nomeadas(os) pelo Prefeito do Município de Serra.

**Art. 30** - Compete ao Conselho Deliberativo:

I. eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva;

II. elaborar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres levando em consideração o resultado das Conferências Nacional, Estadual e Municipal;

III. propor a criação da Assessoria Técnica, composta por Câmaras Temáticas e Comissões Permanentes e ou Temporárias, elegendo conselheiras para comporem as mesmas;

IV. aprovar o Planejamento Estratégico do COMMUS, acompanhando sua execução;

V. reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;

VI. propor, discutir, votar e aprovar as matérias pertinentes ao COMMUS;

VII. instalar Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, 60 dias antes do término do mandato;

VIII. fornecer identidade institucional para todas(os) as(os) conselheiras(os) - titular e suplente;

IX. instalar Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, seguindo a orientação e texto base da Nacional Estadual e Municipal;

X. avaliar os materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos, privados e meios de comunicação em geral, a fim de evitar a veiculação de conteúdos discriminatórios, denunciando-os, no caso de sua ocorrência;

XI. divulgar materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

XII. apoiar a realização de pesquisas sobre a imagem da mulher veiculadas pelos meios de comunicação;

XIII. elaborar, promover e aprovar a produção de peças publicitárias de promoção institucional do COMMUS;

XIV. alterar e aprovar o seu Regimento Interno.

### Seção I

#### DAS FREQUÊNCIAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 31** – A(O) Conselheira(o) representante governamental ou da sociedade civil que não comparecer, no período de 1 (um) ano, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, deixará de integrar o Conselho Deliberativo.

**§ 1º** - A justificativa de falta deverá ser apresentada à Secretária Executiva, vinte e quatro (24) horas antes da reunião, por ofício ou e-mail, a qual deverá ser lida no início dos trabalhos do dia.

**§ 2º** - A(O) conselheira(o) que se enquadrar no descrito no caput deste artigo será notificada(o) expressamente de sua exclusão do Conselho Deliberativo pela Mesa Diretora.

**§ 3º** - O órgão governamental e a entidade da sociedade civil cuja(o) conselheira(o) se enquadrar no descrito no caput deste artigo, será comunicada(o) da vacância da representatividade e da necessidade de indicação imediata de nova(o) representante, sob pena de perda do assento no COMMUS.

**Art. 32** – Nos impedimentos de qualquer conselheira(o) titular, a(o) mesma(o) será substituída(o) pela respectiva(o) suplente, com plenos direitos e deveres.

**§ 1º** - A justificativa do não comparecimento da(o) conselheira(o) titular poderá ser enviada por correio ou por meio eletrônico.

**§ 2º** - As(Os) conselheiras(os) suplentes terão direito a voz e voto quando estejam em substituição ao titular, tendo, no entanto, sempre direito a voz quando presentes em reuniões do COMMUS.

**Art. 33** - Perderá o mandato a(o) representante governamental ou da sociedade civil quando:

I. a(o) Conselheira(o) deixar de pertencer ao quadro da instituição a qual representa;

II. a(o) Conselheira(o) que apresentar renúncia por escrito ao Conselho Deliberativo;

III. a(o) Conselheira(o) que for condenada(o) por sentença irreversível, por crime ou contravenção penal.

IV. a(o) Conselheira(o) que alcançar o número de faltas previstas no artigo 29 deste Regimento Interno.

**Art. 34-** O COMMUS poderá conceder às(aos) suas(eus) conselheiras(os), licença por tempo determinado, não superior a 6 (seis) meses, por motivo de saúde, de natureza relevante ou força maior.

**Parágrafo único** – No artigo acima referendado a(o) conselheira(o) suplente assumirá a titularidade.

### Seção II

#### CONVOCAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 35** - O Conselho Deliberativo do COMMUS reunir-se-á, em sessões públicas, em caráter ordinário, 12 vezes por ano, na segunda quinta-feira de cada mês, das 09h às 11h30min. e extraordinariamente, sempre que matérias urgentes o determinarem, quando convocado pela presidenta, ou por 1/3 de seus membros.

**§ 1º** - Poderão participar das sessões do Conselho Deliberativo:

I. conselheiras(os) titulares, com direito a voz e voto;

II. conselheiras(os) suplentes, com direito a voz em todas as reuniões que estiverem presentes e voz e voto quando no exercício da titularidade;

III. instituições e pessoas convidadas, com direito a voz observadas às normas contidas neste Regimento Interno.

**§ 2º** - As convocações de sessões do COMMUS deverão ser divulgadas nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Serra.

**Art. 36** - A convocação para as sessões ordinárias deverá ser feita com antecedência de 07 (sete) dias, e para as extraordinárias, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 37** - O envio da convocação seja para Sessão Ordinária ou Extraordinária será acompanhado da pauta da Reunião e documentação pertinente.

**Art. 38-** A pauta da sessão será definida pela Diretoria Executiva, considerando as propostas e deliberações da sessão anterior do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único** - Do expediente de convocação deverão constar:

I. deliberação sobre ata da sessão anterior;

II. comunicações e justificativas de ausências de Conselheiras(os);

III. leitura abreviada de correspondências recebidas;

IV. comunicações para conselheiras(os).

V. da Ordem do Dia deverá constar às matérias que serão debatidas e deliberadas pelo Conselho Deliberativo do COMMUS;

VI. Assuntos Gerais.

**Art. 39** - As sessões ordinárias ou extraordinárias deverão ser convocadas e presididas pela Presidenta; na falta desta, pela Vice-Presidenta e na ausência de ambas, pela Secretária Geral da Mesa Diretora.

### CAPITULO VIII

#### QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO, DELIBERAÇÃO E FORMA DE VOTAÇÃO

##### Seção I

#### QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 40** – O quórum mínimo para instalação das sessões ordinárias e extraordinárias, em primeira chamada, será de **maioria simples** de suas(eus) conselheiras(os) titulares ou respectivas(os)

suplentes.

**Parágrafo Único** - Não sendo constatado quórum, será realizada a segunda chamada 15 minutos após a hora marcada para o início, sendo que o quórum será de 1/3 de suas(eus) conselheiras(os) titulares ou respectivas(os) suplentes.

**Art. 41** - O quórum para deliberação nas sessões ordinárias e extraordinárias do COMMUS deverá obedecer ao disposto no artigo 39 deste Regimento Interno.

**§ 1º** - O processo deliberativo da Seção deverá ser suspenso, a qualquer tempo se, solicitada verificação, e não houver mais quórum.

**§ 2º** - A presidenta do COMMUS terá direito a voto nominal e de qualidade.

### SEÇÃO II

#### DA FORMA DE VOTAÇÃO

**Art. 42** – A Diretoria Executiva encaminhará o processo de votação observando os seguintes itens:

I. duração de 5 minutos para relatos, podendo ser o tempo estipulado ampliado por igual período, afim de que sejam amplamente discutidas e dirimidas as dúvidas a respeito do ponto de pauta;

II. intervenção, com direito a 3 minutos de fala, de conselheira(o) inscrita previamente;

III. seja concedido pela Diretoria Executiva o direito de réplica e tréplica às(aos) conselheiras(os) inscritas(os) para intervenção, com um tempo limite de 3 minutos;

IV. caso não haja consenso do Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva concederá o direito de manifestação para uma defesa e uma contra-argumentação, considerando-se o tempo limite de 3 minutos para cada conselheira(o);

V. as questões de ordem e os esclarecimentos acerca dos temas em processo de deliberação deverão ser requisitados à Diretoria Executiva antes de iniciado o processo de votação;

VI. as propostas que entrarão em regime de votação deverão ser projetadas em data-show;

VII. a votação das matérias será feita com a utilização de crachás com contagem de votos;

VIII. os crachás das(os) conselheiras(os) titulares e suplentes deverão ser diferenciados por cor.

### Seção II

#### DA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 43** - Verificada a existência de quórum regimental, a Presidenta dará início aos trabalhos do Conselho Deliberativo, obedecendo à pauta previamente submetida a todas(os) as(os) Conselheiras(os), e que deverá conter, dentre outras, a seguinte ordenação:

I. leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

II. conhecimento das correspondências e expedientes de interesse do Conselho Deliberativo;

III. verificar junto as(aos) Conselheiras(os) se existem outras matérias para inclusão na Ordem do Dia ou pendências de sessões anteriores;

IV. submeter a pauta à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo, definindo a ordem de prioridade de discussão dos itens propostos;

V. relato de processos;

VI. assuntos gerais.

**Art. 44** - À Diretoria Executiva caberá estabelecer o tempo de

duração de cada item da ordem do dia.

**Art. 45** – À Diretoria Executiva caberá, entre uma sessão e a subsequente, providenciar o cumprimento das demandas e diligências aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 46** - Obedecendo ao disposto no artigo 18 inciso IV o exame de cada processo relatado por Conselheira(o) deverá ser adotada a seguinte sistemática:

I. o relatório deverá ser entregue oficialmente digitalizado e projetado em data show;

II. a(o) relatora(o) fará a leitura do seu relatório;

III. a Diretoria Executiva definirá um tempo para esclarecimentos e questionamentos;

IV. não será admitido debate em paralelo;

V. questões de ordem devem ser solicitadas à Diretoria Executiva antes do início de votação da matéria;

VI. qualquer Conselheira(o) poderá pedir vista de processo, ficando suspensa a apreciação da matéria até a reunião subsequente;

VII. caso mais de uma(um) conselheira(o) apresente pedido de vistas ao processo este deverá ser realizado na Secretaria Executiva do COMMUS no prazo máximo de 15 dias;

VIII. retornando o processo à pauta caso surja novos pedidos de vistas ao processo o mesmo deverá ser realizado em mesa com o tempo máximo de 15 minutos;

IX. qualquer Conselheira(o) poderá pedir regime de urgência ou preferência para determinado processo, desde que devidamente fundamentado;

X. quando a solicitação for de iniciativa da(o) relatora(o), o pedido de urgência ou de preferência, será votado sem discussão;

XI. encerrada a discussão, o assunto será submetido à votação tendo prioridade o voto da(o) relatora(o);

XII. a(o) Relatora(or) poderá fazer declaração de voto, sempre que julgar conveniente;

XIII. a Diretoria Executiva procederá à apuração dos votos e proclamará o resultado;

XIV. nenhuma(um) Conselheira(o) poderá reter os processos que lhe forem distribuídos para estudo e emissão de parecer por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo previamente justificado.

**§ 1º** - Os processos que versem sobre assunto similar poderão ser relatados e votados em bloco, devendo a(o) relatora(o) fazer uma explanação resumindo toda a matéria e esclarecendo as dúvidas suscitadas na discussão.

**§ 2º** - Nos casos referendados no parágrafo 1º os pareceres serão individualizados.

## CAPITULO IX DO PROCEDIMENTO

**Art. 47** - Todo e qualquer documento que seja recebido pelo COMMUS deverá de pronto ser constituído em um procedimento ou processo administrativo providenciado pela Secretária Executiva.

**Parágrafo único** - Após as providências pela Secretária Executiva o procedimento ou processo deverá ser encaminhado para a Mesa Diretora para o despacho e ou distribuição respeitando-se o prazo limite de (5) cinco dias uteis.

**Art. 48** – Denúncias recebidas por qualquer das(os) conselheiras(os), deverão imediatamente serem encaminhadas à Secretaria Executiva para as providências cabíveis, conforme previsto no Art. 45 deste Regimento Interno.

## CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 49.** Com o objetivo de assegurar a efetivação das políticas públicas em prol da mulher, em consonância com os objetivos e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, este regimento recepciona os art. 19 a 27 da Lei nº 3971 de 17 de Dezembro de 2012 que trata sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Serrana - FMDMS.

(Artigo com redação determinada pela Lei n.3971, de 17-12-2012).

**Art. 50.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da SEPPOM, podendo em caso específico ouvido o COMMUS, usar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Serrana - - FMDMS.

**Art. 51** – O desempenho das funções dos membros do COMMUS não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante.

**Art. 52** - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião ordinária do COMMUS, específica para este fim, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e instalada com a presença de 2/3 de seus membros.

**Art. 53** – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, sendo que a decisão deverá ser objeto de Resolução do COMMUS e divulgada nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Serra.

**Art. 54** – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICADO NO DIOES EM xx/xx/xx**

## REUNIÃO PÚBLICA

Publicação Nº 4471

### REUNIÃO PÚBLICA

#### PLANO DE MANEJO – APA MESTRE ÁLVARO

A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura da Serra convida para a **REUNIÃO PÚBLICA** de apresentação do Plano de Manejo da APA Estadual de Mestre Álvaro, a se realizar no dia **02 de dezembro de 2014, às 19hs, no Centro de Convivência da Serra Sede, localizado à Rua Maestro Manoel Xavier, S/N, Serra Sede.**

Todos os munícipes e interessados poderão participar trazendo as suas contribuições, propostas e questionamentos para consolidar o uso sustentável desta importante Unidade de Conservação (UC).

## DECRETO Nº 5088/2014

Publicação Nº 4473

DECRETO Nº 5088, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera Assessor de Marketing - Secom.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **EMILIENE FIGUEIREDO BARBOSA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MARKETING – CC-4 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de novembro de 2014.

### AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5089/2014**

Publicação Nº 4474

DECRETO Nº 5089, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera Assessor de Marketing - Secom.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA TORRES**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MARKETING – CC-4 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5093/2014**

Publicação Nº 4475

DECRETO Nº 5093, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Assistente Técnico – Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **FÁTIMA SOUZA DE ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5094/2014**

Publicação Nº 4476

DECRETO Nº 5094, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Assistente Técnico – Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **MARIA DAS DORES SOARES**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5095/2014**

Publicação Nº 4477

DECRETO Nº 5095, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Supervisor de Projetos – Semas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2.360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **ESTEFHANY OLIVEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROJETOS – CC-5 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5096/2014**

Publicação Nº 4478

DECRETO Nº 5096, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Assistente Técnico – Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **NATALIA PIMENTEL VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5097/2014**

Publicação Nº 4479

DECRETO Nº 5097, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Assistente Técnico – Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **WALMIR MANGABEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5098/2014**

Publicação Nº 4480

DECRETO Nº 5098, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Assistente Técnico – Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **DANIEL BRAGA MAZONI**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5099/2014**

Publicação Nº 4481

DECRETO Nº 5099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Torna sem efeito o Decreto nº 5048, de 31 de outubro de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 5048, de 31 de outubro de 2014, que exonerou **NAYMARA CARDIN DA FONSECA**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5100/2014**

Publicação Nº 4482

DECRETO Nº 5100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera Assessor de Gabinete - Proger.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **DEBORAH SARAH ALMEIDA CUNHA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5101/2014**

Publicação Nº 4483

DECRETO Nº 5101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Assessor de Gabinete – Proger.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **HEITOR SERGIO DIAS BROSEGUINI**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**ADESÃO DE ATA Nº 52**

Publicação Nº 4485

**COMUNICADO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS.**

Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda- SETER, torna público a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 052-193-/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 294/2013, celebrado entre a Secretaria de Municipal de Saúde – Serra/ES e a **Empresa Vitória Equipamentos para Escritório Ltda.** Objetivando a AQUISIÇÃO DE LONGARINA.

**Fernanda Maria Souza**

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

**DECRETO Nº 5215/2014**

Publicação Nº 4484

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DECRETO Nº 5.215/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 8º da Lei nº 4.060 de 30 de julho de 2013, com base no Art. 9º da Lei nº 4.167 de 06 de janeiro 2014 e o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) no orçamento vigente nas dotações orçamentárias constante do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no período.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 14 de Novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**

Secretária de Planejamento Estratégico

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

				<b>R\$ 1,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>05.00.00</b>	<b>SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>05.01.00</b>	<b>Sec. Adm. e Recursos Humanos</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.94.00	1.000.0000	160.000
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>08.01.00</b>	<b>Secretaria de Obras</b>			
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.000.0000	1.070.000
15.451.0100.2.055	Recuperação e Urbanização de Áreas Degradadas	4.4.90.51.00	1.000.0187	1.000.000
15.451.0100.2.056	Manut., Reforma, Adeq. Ampl. Sist. Equip. Públicos	4.4.90.51.00	1.604.0000	1.690.000
15.451.0230.2.048	Construção, Reforma e Ampl. Equip. Assist. Social	4.4.90.51.00	1.000.0000	100.000
15.451.0140.2.049	Construção, Reforma Ampliação Equip. Esporte Lazer	4.4.90.51.00	1.000.0000	650.000
<b>09.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>			
<b>09.01.00</b>	<b>Secretaria de Serviços</b>			
15.452.0110.2.069	Intensificar a Limpeza Pública	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.350.000
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>			
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.101.0000	4.200.000
		3.1.90.11.00	1.101.0000	4.500.000
12.361.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.90.39.00	1.199.0000	950.000
12.365.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.90.39.00	1.199.0000	580.000
<b>12.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
<b>12.01.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.302.0190.2.109	Ampl. Melh. Estrut. Física Serv. Espec. Saúde	4.4.90.51.00	1.201.0000	250.000
<b>20.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>20.01.00</b>	<b>Secretaria de Comunicação</b>			
04.131.0430.2.242	Desenv. Inst. e Ações Marketing e Publ. Propaganda	3.3.90.39.00	1.000.0000	500.000
<b>TOTAL</b>				<b>18.000.000</b>



# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PP 67

Publicação Nº 4379

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Presenciais Nº 067/2014

R.F.L. Comercial Ltda EPP , no valor de R\$ 45.322,00.  
Cazelle Sport Ltda EPP, no valor de R\$ 12.500,00  
Soft Soluções e Negócios Ltda, no valor de R\$ 3.348,00  
Eletrosom Ltda EPP, no valor de R\$ 5.792,00  
Sakinina Quesmar Ltda EPP, no valor de R\$ 11.100,00  
Atuante Comercio Mag Store Eireli ME, no valor de R\$ 17.112,80  
Lado a Lado Modas Me, no valor de R\$ 3.100,00

DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO PP 75 2014

Publicação Nº 4381

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 075/2014

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através do Pregoeiro, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONVENIO**

**ABERTURA:** 28/11/2014, às 12:30.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

**Keila Campos Leal Ferreira**  
Pregoeira Oficial

## HOMOLOGAÇÃO AGENTE SAUDE

Publicação Nº 4465

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, DANDO COMO CUMPRIDAS COM MÉRITO TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO ATENDIDOS COM SATISFAÇÃO OS COMPROMISSOS COM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2014 Agente Comunitário de saúde, DECLARANDO ENCERRADO OS TRABALHOS E HOMOLOGADO O

RESULTADO FINAL.

**DALTON PERIM**  
PREFEITO MUNICIPAL